

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	6
GESTÃO	9
SAÚDE.....	14
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	16
EDUCAÇÃO.....	35
MEIO AMBIENTE.....	36
PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	37
SEGURANÇA.....	70
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	71
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	74
IPREV.....	76
CAPEP	81
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	81
CÂMARA	82
CONSELHO.....	83
TRIBUNAL REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	85
COHAB.....	86
PRODESAN	86
COMISSÃO	88
JOVENS DESAPARECIDOS.....	89

te, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Planejamento de Obras, Departamento de Planejamento de Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, da Sra. Denise da Silva Vallone, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3166-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MARISTELA VELOSO VIEIRA RAMOS, registro nº 18.276-6, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Fiscalização de Tributos Imobiliários, Departamento de Fiscalização da Receita, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, do Sr. Marcelo de Oliveira Ferreira da Silva, no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de julho de 2021.

ROGERIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3167-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. ADELMAR MIRANDA DA SILVA FILHO, registro nº 16.479-8, ocupante do cargo de Guarda Municipal IV – Inspetor Chefe, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador da Região da Orla/Intermediária, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Lucas Paixão Reis, no período de 15 de abril a 14



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3150-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA, registro nº 26.464-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanen-

de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de julho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3171-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **revoga** a partir de 15 de julho de 2021, a Portaria nº 132-P-DEGEPAT/2021, através da qual o Sr. DARIO DE ARAUJO VILLANI, registro nº 13.655-6, ocupante do cargo de Técnico de Abastecimento, Nível L, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição da PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de julho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3180-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 26 de julho de 2021, a Sra. MARSELLE BARROSO TEIXEIRA RUBIM, registro nº 37.271-4, do cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de julho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3181-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 26 de julho de 2021, o Sr. ROBERTO MACHADO DE LUCA DE OLIVEIRA RIBEIRO, R.G. nº 11.735.131-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de julho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3189-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 21 de julho de 2021, o Sr. EDINALDO CIRINO DOS SANTOS, registro nº 37.357-1, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Técnico, Subprefeitura da Área Continental, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de julho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 - SMS
PROCESSO Nº 38882/2020-58.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.037/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: BOLSA DE TRANSF. DE SANGUE 150 ML e CAPA PARA COLCHÃO CAIXA DE OVO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 6: R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos);

Lote 7: R\$ 37,89 (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, JULIANA ALVES MERCENAS LEITE, em 16/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 - SEDS
PROCESSO Nº 87308/2019-35.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.009/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de Câmera Digital e Cartão de Memória, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e Ouvidoria, Transparência e Controle – OTC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 129.465,88 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

Lote 2: R\$ 41.886,02 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.10.00.4.4.90.30.00

40.10.00.4.4.90.52.00

40.11.00.3.3.90.30.00

40.11.00.4.4.90.30.00

40.11.00.4.4.90.52.00

40.12.00.3.3.90.30.00

40.12.00.4.4.90.52.00

40.13.00.3.3.90.30.00

40.13.00.4.4.90.52.00

40.14.00.4.4.90.52.00

40.15.00.3.3.90.30.00

40.15.00.4.4.90.52.00

14.10.00.3.3.90.30.00

14.10.00.4.4.90.52.00

37.10.00.3.3.90.30.00

37.10.00.4.4.90.52.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela Fornecedor, AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN, em 16/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 2250/2014-44.

MODALIDADE: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MITRA DIOCESANA DE SANTOS - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Alfredo Albertini, nº 112, em Santos/SP, para instalação de unidade do programa ESCOLA TOTAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 3 de Julho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.3 9.00.12.361.0020.2085.

NOTA DE EMPENHO Nº 9930/2021.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos a Secretária Municipal de Educação, Sra. CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela CONTRATADA, ANTONIO BALDAN CASAL, em 02/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 2160/2021-82.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14031/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FREDDY HENRIQUE MATOS BORGES 28582850808.

OBJETO: Prestação de serviços diários de limpeza e desinfecção (incluindo remoção de folhas, objetos e insetos, aspiração, limpeza das bordas, cloração, adequação de PH) e manutenção nos respectivos equipamentos (motobomba, filtro e rede externa) de 04 (quatro) piscinas, localizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 39.990,72 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.3 9.00.12.361.0020.2169.

NOTA DE EMPENHO Nº 9560/2021.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela CONTRATADA, FREDDY HENRIQUE MATOS BORGES, em 15/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 13680/2021-84.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.047/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e JE TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos especiais que estudam em Unidades de Ensino no Município de Santos, com a utilização de 04 (quatro) vans com acessibilidade a pessoas com deficiência, com no mínimo 10 (dez) assentos, com ano de fabricação não inferior a 2016, que atenda

plenamente a legislação vigente, incluídas todas as despesas, bem como motorista, 1 (um) monitor e combustível, de segunda a sexta-feira.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 752.499,96 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.39.00.12.361.0020.2191.

NOTA DE EMPENHO Nº 11065/2021.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, pela CONTRATADA, JOÃO LIBORIO DE OLIVEIRA SOUZA, em 15/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2021 - SEMAM

PROCESSO Nº 55709/2020-60.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16012/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Prestação de serviço de seguro para cobertura de veículo Mitsubishi L200 Triton - Prefixo 648, utilizado pela Seção de Fiscalização Ambiental, nas atividades fiscalizatórias e do Programa Litoral Sustentável.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 1.447,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.00.3.3.90.39.00.18.542.0052.2103.

NOTA DE EMPENHO Nº 7554/2021.

UNIDADE: SEMAM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, MARCIO GONÇALVES PAULO, e pela CONTRATADA, NEIDE OLIVEIRA SOUZA e ROBERTO DE SOUZA DIAS, em 19/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2021 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 55/2021 - SECULT).

PROCESSO Nº 17223/2021-12.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BRUNO LOPES SOARES.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 55/2021 – SECULT, para prorrogar o prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses, a partir de 01 de agosto de 2021..

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir de 1 de Agosto de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.36.00.13.392.0046.2167.

NOTA DE EMPENHO Nº 10147/2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pelo CONTRATADO, o Sr. BRUNO LOPES SOARES, em 16/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2021 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 49/2021 - SECULT).

PROCESSO Nº 15568/2021-13.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LEANDRO BARBOSA DE SOUZA PIRES.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 49/2021 – SECULT, para prorrogar o prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses, a partir de 01 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir de 1 de Agosto de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.36.00.13.392.0046.2167.

NOTA DE EMPENHO Nº 10144/2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pelo CONTRATADO, o Sr. LEANDRO BARBOSA DE SOUZA PIRES, em 16/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 64/2021 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 31/2021 - SECULT).

PROCESSO Nº 16018/2021-40.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DANIELA CRISTINA GUASTI.

OBJETO: Aditar o contrato nº 31/2021-SECULT, para prorrogar o prazo de sua vigência por 4 (quatro) meses, a partir de 01 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir de 1 de Agosto de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.36.00.13.392.0046.2167.

NOTA DE EMPENHO Nº 10146/2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela CONTRATADA, DANIELA CRISTINA GUASTI, em 16/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2021 - SMS (Segundo Termo de Aditamento de Termo de Cooperação Técnica Nº 40/2019).

PROCESSO Nº 16851/2019-67.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CLÍNICA MÉDICA BOLZAN LTDA.

OBJETO: Aditar o Termo de Cooperação nº 40/2019 para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de Julho de 2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CLÍNICA, JOÃO BOLZAN NETO, em 16/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19.07.2021

Processo nº: 31.236/2021-96: A. FERREIRA SAÚDE ME – Deferido o parcelamento do ISSQN referente as ND's nº 860, 861, 862 e 863/2021 em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 559/2021 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 16693 em nome La Q'brada minimercado LTDA, CNPJ nº: 38.545.983/0001-14, situado a Rua Coronel Raposo de Almeida, nº 105.

Data da lavratura: 17/07/2021.

Descrição da infração: Reincidiu o descumprimento da intimação nº153427-B, que determina o encerramento das atividades de música ao vivo/ mecânica face ao art. 427 e 578 da Lei 3531/68

Infração: Artigo 427 e 578, da Lei 3531/68.

Penalidade: 608 II c/c 614 da lei 3531/68

Valor da multa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701, segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro – Santos, de Segunda à Sexta-feira das 9h00 às 17h00, e aos Sábados das 9h00 as 13h, **atendimento somente por agenda-mento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do

débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

Alvará - Comércio Ambulante

252454/2021-90 - ELISÂNGELA MARTINS DE MACÊDO - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Amb, de acordo Artigo 457, § 4º, Inciso III da Lei nº 3531/68 - Código de Posturas do Município.

204830/2020-68 - JOSEANE MARIA COSTA DE ALMEIDA - Indeferido pedido face a desistência da requerente.

P.A. 24663/2021-27 – POSEIDON CANOAGEM – INDEFERIDO pedido de impugnação da intimação 150642-B, de acordo com a manifestação do Fiscal de Posturas e Secretaria de Esportes, pois atualmente não há amparo legal para a permanência das canoas na via publica.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

DESPACHOS EXARADOS EM 20/07/2021

Processo n.º 25403/2021-41 – MARIA LEOMAR DA SILVA SANTOS - Indefiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 11, emitida em 11/01/2021, pela Inscrição Municipal nº 288.845-3, nos termos da manifestação da fiscalização em 13/07/2021.

Processo n.º 26057/2021-28 – TRANSTECWORLD LOGÍSTICA LTDA - Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 25152, emitida em 12/02/2021, pela Inscrição Municipal nº 182.081-0, nos termos da manifestação da fiscalização em 06/07/2021.

Processo n.º 26059/2021-53 – TRANSTECWORLD LOGÍSTICA LTDA - Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 24940, emitida em 17/11/2020, pela Inscrição Municipal nº 182.081-0, nos termos da manifestação da fiscalização em 06/07/2021.

Processo nº 032897/2021-93 – SGS DO BRASIL LTDA - Indefiro o cancelamento das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas nºs 46333, 47187 e 45148, pela Inscrição Municipal nº 10.920-2, nos termos da manifestação da fiscalização em 13/07/2021.

Processo nº 034658/2021-13 – A.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº1709, emitida em 28/01/2021, pela Inscrição Municipal 165.579-7, nos termos da manifestação da fiscalização em 13/07/2021.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

252997/2021-25 - PAULA ALESSANDRA FERREIRA

SIM, NA FORMA DA LEI, COMO PONTO DE REFERÊNCIA.

252996/2021-62 - ACACIO FERNANDES EGAS

SIM, NA FORMA DA LEI, COMO PONTO DE REFERÊNCIA

252994/2021-37 - LUIZ ALBERTO LARA CARDOSO DE ALMEIDA

SIM, NA FORMA DA LEI, COMO PONTO DE REFERÊNCIA

252884/2021-39 - MATHEUS FONTES OLIVEIRA

SIM, NA FORMA DA LEI, COMO PONTO DE REFERÊNCIA

252518/2021-71 - MARIA INES DA ROCHA LIMA

SIM, NA FORMA DA LEI, COMO PONTO DE REFERÊNCIA

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 015/2021

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastro Tributário - SECATRI, situada à Rua Dom Pedro II, nº 25 - 3º andar - Centro Histórico, nos seguintes termos:

Apresente documentação comprobatória de desapropriação, num prazo de 10 (dez) dias úteis.

PROCESSO Nº	REQUERENTE
40731/2020-13	EMTU – EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

**MATHEUS ESTEVES DA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO
TRIBUTÁRIO, EM EXERCÍCIO
SECATRI – DEATRI - SEFIN**

EDITAL Nº 016/2021

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastro Tributário - SECATRI, situada à Rua Dom Pedro II, nº 25 - 3º andar - Centro Histórico, nos seguintes termos:

Apresente a matrícula atualizada num prazo

de 10 (dez) dias úteis.

PROCESSO Nº	REQUERENTE
2533/2021-98	VIVIANE BRUSCH TRESPACH

**MATHEUS ESTEVES DA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO
TRIBUTÁRIO, EM EXERCÍCIO
SECATRI – DEATRI - SEFIN**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19.07.2021.

PROCESSOS: 30031/2021-48 – ANTONIO CARLOS BELMIRO; 31472/2021-49 – TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 33172/2021-86 – MELISSA MAMANA ARCE; 33173/2021-49 – MELISSA MAMANA ARCE; 33732/2021-39 – TERMINAL 12 A S.A.

EXPEÇA-SE A CERTIDÃO.

Processo: 031233/2021-06 – ECOPORTO SANTOS S.A.

MANTIDO O INDEFERIMENTO COM BASE NA MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA FISCAL.

PROCESSO: 43028/2020-95 – ROSANGELA TEIXEIRA FRIAS

Sim, como requer, para o exercício de 2021.

PROCESSO: 32280/2021-13 – URIAS LUCIO FERNANDES

SIM, NA FORMA DA LEI PARA O EXERCÍCIO DE 2022, QUANTO AO DESCONTO DE 50% NO IMPOSTO PREDIAL E NAS TAXAS CORRELATAS.

PROCESSO: 27556/2021-23 – ARNALDO DONIZETTI DOS SANTOS

SIM, COMO REQUER, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

PROCESSO: 2496/2021-63 – MARIA DOLORES DE QUADALUPE FABRICIO

INDEFERIDO O PEDIDO DE ISENÇÃO, CONTRIBUINTE NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 14 DA LEI 3750 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971.

PROCESSO: 30276/2021-75 – NATHALIA QUINTANILHA

INDEFERIDO O PEDIDO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO PARCIAL DE 50% NO IPTU/TRL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, POR POSSUIR MAIS DE 01(UM) IMÓVEL E POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA.

PROCESSO: 30059/2021-67 – MARIA CLEIDE FURLAN DOS SANTOS

INDEFERIDO O PEDIDO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO PARCIAL DE 50% NO IPTU/TRL D, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, POR POSSUIR OUTRO IMÓVEL E POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA.

PROCESSO: 31026/2021-43 – ANDERSON RODRIGUES BOTELHO

INDEFERIDO O PEDIDO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO PARCIAL DE 50% NO IPTU/TRL D, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, POR POSSUIR OUTRO IMÓVEL E POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA.

PROCESSO: 34849/2021-11 – CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SIMÕES

INDEFERIDO O PEDIDO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO PARCIAL DE 50% NO IPTU/TRL D, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, POR POSSUIR OUTRO IMÓVEL E POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA.

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

DATA	RECURSOS	VALOR R\$
20/07/2021	FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	606.494,70
20/07/2021	FEP-FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	145.174,45
19/07/2021	CFM-DEPART.NACIONAL PRODUÇÃO MINERAL	17.140,81
20/07/2021	ISS-STN CONVENIO	15.951,84
20/07/2021	RPM-ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	118.433,99
20/07/2021	FUNDEB-REPASSES FEDERAIS	137.938,21
20/07/2021	ANP-ROYALTIES DA ANP	196.269,70

Santos, 20 DE JULHO de 2021.

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPTO TESOIRO MUNICIPAL

**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2893-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 26 de junho de 2021, a Sra. TAIS PEREIRA AGUIAR, registro nº 27.610-5, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção Casa de Participação Comunitária, Coordenadoria de Apoio à Articulação Governo Sociedade, Departamento de Articulação, Secretaria Municipal de Governo, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3149-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 26 de julho de 2021, a Sra. SILVANA ROSSI NOGUEIRA, registro nº 24.889-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Reabilitação Psicossocial, Coordenadoria de Saúde Mental, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3151-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ANDERSON LUIZ DE SOUZA GOMES, registro nº 16.319-6, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer,

em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Sonia Xavier Vaz, no período de 15 a 24 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3152-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revo-ga**, a partir de 06 de julho de 2021, a Portaria nº 2062-P-DEGEPAT/2020, através da qual o Sr. IVALDO REIS DOS SANTOS, registro nº 36.473-7, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnico-Administrativo, Seção de Formação e Capacitação, Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3153-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 14 de julho de 2021, a Sra. MARINA SANTOS MEDEIRO BATISTA, registro nº 32.327-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnico-Administrativo, Seção de Formação e Capacitação, Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3154-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 07 de julho de 2021, o Sr. IVALDO REIS DOS

SANTOS, registro nº. 36.473-7, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Seção de Formação e Capacitação, Coordenador de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
LEANDRO DOS SANTOS DE CARVALHO	353649	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	31/05/2020
LUCIANO FRANCISCO CAMURI	362020	ENGENHEIRO	16/06/2021
NILTON SANTOS DA LUZ	362012	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	30/05/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de julho de 2021.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMAS COMVIVER

CONVOCAÇÃO

O Presidente *em exercício* do Conselho Gestor do Programa "ComViver", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os membros titulares e suplentes a participarem da Assembleia Ordinária, a ser realizada no dia **23/07/2021**, às **9h30**, nos módulos:

Presencial: Sala de Situação – Paço Municipal – Praça Mauá, s/nº - 1º andar – Centro.

On Line: Plataforma Cisco Webex, com link a ser enviado ao membro do COMVIVER que solicitar via e-mail: comviver@santos.sp.gov.br.

Serão observados os protocolos previstos no Decreto nº 8.975, de 14 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 9.095, de 01 de outubro de 2020, como: uso de máscara obrigatório; aferição de temperatura na portaria do prédio (até 37,5º), limite de até 15 (quinze) membros, observando o distanciamento social de 1,5m entre os participantes.

Pauta:

1. Leitura e aprovação da Ata anterior;
2. Alterações e aprovação do Regimento Interno;
3. Assuntos Gerais.

THIAGO SILVÉRIO DE SOUZA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO
GESTOR COMVIVER

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 246256/2021-41 - P.D. nº 359283 - JULIANA BISPO DOS SANTOS FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/06/2021 a 01/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246236/2021-34 - P.D. nº 359256 - JOSE MOISES DE LIMA NEVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/06/2021 a 09/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246231/2021-11 - P.D. nº 359251 - CLAUDIO LUIZ PEREIRA SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/06/2021 a 23/06/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246226/2021-81 - P.D. nº 359246 - GILBERTO PEREIRA JUNIOR - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/06/2021 a 03/07/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação do setor competente.

Processo nº 246201/2021-50 - P.D. nº 359222 - MARIA ALICE COUTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/06/2021 a 28/06/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246198/2021-47 - P.D. nº 359218 - LAVINIA BATISTA FARIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/06/2021 a 26/06/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação do setor competente.

Processo nº 246186/2021-68 - P.D. nº 359206 - VIVIANE DOS SANTOS MAIA - DEFERIDO o afastamen-

to por Licença Médica no período de 17/06/2021 a 16/07/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246174/2021-89 - P.D. nº 359194 - ELIANA PAUTA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 22/06/2021 a 06/07/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246170/2021-28 - P.D. nº 359190 - ERIKA GIOVANNA XAVIER VASCONCELLOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/06/2021 a 29/06/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246126/2021-36 - P.D. nº 359146 - FERNANDA PIRES MARIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/06/2021 a 06/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246091/2021-53 - P.D. nº 359111 - SONIA ALVAREZ ROCHA CUSTODIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/06/2021 a 20/07/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246043/2021-19 - P.D. nº 359062 - JOAO BATISTA DIAS FILHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/07/2021 a 21/09/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246037/2021-16 - P.D. nº 359057 - MARCO AURELIO DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/06/2021 a 06/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246029/2021-80 - P.D. nº 359049 - DURCILINA PINHEIRO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/06/2021 a 30/06/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246026/2021-91 - P.D. nº 359046 - ERIKA SICILIANI BRUCHA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/06/2021 a 30/06/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246021/2021-78 - P.D. nº 359041 - MARILU PEDROSO DA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/06/2021 a 01/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 251150/2021-60 - JOAO VELO FILHO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 248699/2021-11 - RITA DE CASSIA MAZALLI - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 22/07/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 245857/2021-46 - EDINEIA DOS

SANTOS LEMES DE MORAES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 26/07/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 245635/2021-14 - VALDECI DA SILVA BOTELHO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/08/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 242546/2021-80 - MARCIA RODRIGUES PERES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/08/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 236590/2021-97 - ANDREA RIBEIRO LUZ VERA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/08/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19 DE JULHO DE 2021

Processos nº: 18332/2020-02: Maria Helena Dias; 18617/2020-44: Rafael de Moraes Lisboa Filho; 3577/2021-07: Luciana de Castro Duarte; 8797/2021-04: Rafael Candido Silva; 34777/2021-11: Carlos Alberto Cardoso - Defiro, em face da manifestação da SEPAG/CCP. Processos nº: 43814/2020-47: Alexandra Oliveira de Andrade Nunes; 3963/2021-72: Noêmia Alves dos Santos; 6152/2021-04: João Carlos Mendes - Indeferido, em face da manifestação da SEPAG/CCP. Processo nº: 33310/2020-37: Elaine Cristina Rodrigues - Nada há que atender, face ao informado pela SEPAG/CCP.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 16772/2021-15: Tânia Mara da Silva Mota - Defiro, em face da manifestação da SEPAG/CCP.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13024/2021

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13024/2021, Processo Administrativo nº 28293/2021-55**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de lâmpada e reator, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção em próprios municipais da SEDUC, SEDURB, SECULT, SAÚDE, SEDS, SEMAM, SEMES, SUP/AC, SUP/M, SUP/ZNO, SUP/ZOI e SUP/RCH, conforme descri-

ção constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 03/08/2021 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 03/08/2021 às 10h30.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 21/07/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5733/5165, e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 20 de julho de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 14.052/2021

(COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 14.052/2021 – Processo n.º 19.563/2021-33**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de gêneros perecíveis (carne suína e cortes de frango), solicitados pela Coordenadoria de Merenda Escolar para utilização no cardápio das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e Escola Total) e Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio), conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **03/08/2021**, às **09h00** e a disputa de lances ocorrerá em **03/08/2021**, às **10h30**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **22/07/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 20 de julho de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 17.045/2021

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Ges-

tão o **Pregão Eletrônico 17.045/2021, Processo nº 12469/2021-17**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos e graxa, para a Coordenadoria de Transportes realizar a manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 03/08/2021, às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 03/08/2021 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 22/07/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 20 de julho de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 17.046/2021

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.046/2021, Processo n.º 26.462/2021-46**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de frios e laticínios, destinados à alimentação de crianças, adolescentes e adultos assistidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Saúde-SMS e da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 04/08/2021 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 04/08/2021 às 10h00.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 22/07/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 20 de julho de 2021

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

CONCORRÊNCIA: 13901/2021
PROCESSO: 7770/2021-91

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário de Gestão **INDEFERIU** o recurso interposto pela empresa **TMK ENGENHARIA S/A**, através do processo nº 32199/2021-05, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 20 de julho de 2021
DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGOU** e **ADJUDICOU** a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 13.901/2021, Processo nº 7770/2021-91, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras de comporta, canal e estação elevatória EEC7, relativa ao Programa Santos Novos Tempos, incluindo material, equipamentos e mão de obra, à seguinte empresa:

TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA

Valor total: R\$ 37.525.666,33 (Trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)

Santos, 20 de julho de 2021
Comissão Permanente de Licitações I
DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.029/2021 – Processo nº 5519/2021-73**, que tem como objeto a aquisição de impressoras a laser e nobreak, a

serem utilizadas nos equipamentos de informática e médico-hospitalares do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste e Complexo Hospitalar dos Estivadores da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, à empresa:

LOTE 01 – LICITA HB INFORMÁTICA LTDA no valor total de **R\$ 7.999,93** (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Valor total da despesa: R\$ 7.999,93 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Santos, 20 de julho de 2021
ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV
PREGOEIRA/COMLIC IV

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Seção de Segurança do Trabalho – SESETRA, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para que compareçam nesta Seção, sita à **Rua Cidade de Toledo, 13 – 1ª andar – Centro** – Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, para tratar de assunto relacionado ao P.A. mencionado. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

NOME	REGISTRO OU R.G.	P.A.	DATA E HORÁRIO RETIRADA
EDMILSON LUIZ DA SILVA	RG.: 14.540.861	34.921/2021-47	23/ JULHO/2021 ÀS 10H00

ANTONIO LUIS BORGES
CHEFE DA SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEGES

ARQUIVE-SE: Documentações solicitadas (PPP) foram retiradas pelos requerentes

PA 28.448/ 2021-99 – JENNER JOSÉ TEIXEIRA.
PA 29.606/ 2021-71 – IVALDO RIBEIRO DA SILVA.
PA 13.333/ 2021-61 – MARCOS ROBERTO DIAS.



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

A SEVREST – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica que o processo relacionado, relativo a AUTO DE INFRAÇÃO com multa não quitada até a presente data foram incluídos na Dívida Ativa do Município:

PROCESSO	ESTABELECIMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
20775/2021-17	RESTAURANTE E PIZZARIA SALE E PEPE	AI N° 209
22807/2021-74	ROSANGELA DE OLIVEIRA CRUZ	AI N° 211

ANA CAROLINA DILL DE QUADROS DE MATOS
CHEFE DE SEÇÃO DA SEVREST EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.110/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 13.118/2021-88

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

- Lote 1: ALCOOL 70%

Quantidade Estimada : 26.000 frascos de 1.000 ml

Preço Unitário : R\$ 6,26

Marca/Fabricante : Septmax

INTERJET COMERCIAL EIRELI - EPP

- Lote 2: ALCOOL 70%

Quantidade Estimada : 6.500 frascos de 1.000 ml

Preço Unitário : R\$ 8,08

Marca/Fabricante : J.Féres

KLINGER AZEVEDO OTTOBONI - ME

- Lote 3: ETÉR ETÍLICO A 35% 1.000 ML

Quantidade Estimada : 160 frascos

Preço Unitário : R\$ 32,57

Marca/Fabricante : Removex/Rioquímica

O lote 5 foi deserto e o lote 4 resultou fracassado.

Santos, 20 de julho de 2021.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.148/2021, do processo nº 54.944/2020-14, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: ASPIRINA® PREVENT 100MG, LOSEC MUPS® 10 MG, NEXIUM® 40MG, FLAVENOS® 450MG + 50MG, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, foi DESERTO.

Santos, 20 de julho de 2021.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, 333 - 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde acompanhou os pareceres da área técnica e da Procuradoria Jurídica do Município e decidiu pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 15.047/2021, processo administrativo nº 37.577/2020-49, mantendo a desclassificação da empresa requerente, conforme consta nos autos.

Santos, 20 de julho de 2021.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, 333 - 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde acompanhou os pareceres da área técnica e da Procuradoria Jurídica do Município e INDEFERIU a impugnação interposta pela empresa LEONARDO DE PAULI GALIZIA - ME, referente ao Pregão Eletrônico nº 15.103/2021, processo administrativo nº 63.187/2020-51, mantendo o Edital em seus termos iniciais, pelos motivos constantes dos autos.

Dessa forma, comunicamos que as propostas serão abertas no dia 23/07/2021 às 08:30 horas e a sessão de disputa será realizada no dia 23/07/2021 às 14:30 horas.

Santos, 20 de julho de 2021.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

O Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominada SEDS, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 7.585/2016, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, apresenta o procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de Santos, por intermédio da SEDS, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de 20 vagas no Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social com execução no período de 20/09/2021 a 20/09/2022.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 7.585/2016, pelas condições previstas neste edital e pelo termo de colaboração a ser celebrado.

1.3. Será selecionada somente uma proposta para atender a atividade descrita no presente Edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria, de acordo com os valores totais dispostos no item 9.1 deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objetivo social seja o mesmo da entidade extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e;

IV – possuir:

a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de mesma natureza;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2. Será vedada a participação de Organização de Sociedade Civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;

II – tenha como dirigente agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

IV – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de

Santos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos (inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014);

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II (inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014);

V – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI – tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3. DOS REQUISITOS PARA PROPOSTA DE PARCERIA

3.1. A Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar os envelopes contendo os documentos elencados no item 4 deste Edital e a proposta de colaboração. A entrega dos envelopes lacrados deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua XV de Novembro, 176/178 – Centro – Santos/SP, de acordo com o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Santos (www.santos.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município	21/07/2021 a 20/08/2021
Entrega dos ENVELOPES I e II (conforme descrito no item 4 deste Edital)	23/08/2021 a 27/08/2021

3.2. Somente serão habilitadas as Organizações da Sociedade Civil que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados ou entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com esse Edital.

3.4. O Plano de Trabalho a ser desenvolvido na parceria foi elaborado pela Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (COGESUAS), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo detalhamento integra o presente Edital como Anexo I.

3.6. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará pela contratação dos profissionais necessários para a execução do Plano de Trabalho proposto, garantindo que as atividades sejam ministradas por profissionais devidamente habilitados e qualificados, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, instituída pela Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 9, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

4. DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE COLABORAÇÃO:

4.1 A documentação e a proposta de colaboração deverão ser protocolizadas, em 02 (dois) envelopes separados e lacrados, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº XX/2020

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº Telefone:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE COLABORAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº XX/2020

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº Telefone:

4.2. O ENVELOPE I deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 7.585/2016, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I – ofício assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil interessada, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, contendo a solicitação de celebração de parceria;

II – cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido que seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

IV – comprovação de, no mínimo, 01(um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

VI – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VII – indicação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII – certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX – declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

X – declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XI – declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Colaboração e em conformidade com o disposto da Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 7.585/2016 e nas Instruções do TCE/SP, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

XII – declaração firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida, de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

XIII – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

4.3. O ENVELOPE II – deverá conter a proposta de colaboração da entidade interessada mediante o Plano de Trabalho proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

I – Para efeito de pontuação o Envelope II também deverá conter os seguintes documentos:

a) Comprovação por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogo(s), da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

4.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o Chamamento, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE COLABORAÇÃO: A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CrITÉrios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Capacidade técnico-operacional da OSC por meio da experiência comprovada na gestão e/ou execução de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de adequação (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	5,0

(B) Detalhamento das ações e atividades a serem realizadas, conforme previsto no Plano de Trabalho e a relação destas com as diretrizes, orientações e normativas do objeto do presente edital	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de adequação (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	5,0
Pontuação máxima global		10,0

5.2. Para efeito de desempate serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) Maior pontuação recebida em Critérios relativos à capacidade técnico-operacional por meio da experiência comprovada na gestão e/ou execução de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

b) Maior pontuação recebida em critérios relativos ao detalhamento das ações e atividades a serem realizadas, conforme previsto no Plano de Trabalho e a relação destas com as diretrizes, orientações e normativas do objeto do presente edital.

5.3. Não sendo possível selecionar o apoiador pelos critérios estabelecidos no item 5.2, será realizado sorteio entre os proponentes.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS:

6.1. Ao ingressar neste Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo a legislação aplicável, e ainda a observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.

6.2 O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante todo o prazo de vigência de parceria.

6.3 Fica vedado a Organização da Sociedade Civil parceira cobrar das pessoas beneficiadas qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material, apostilas, higiene, limpeza, mensalidade ou qualquer serviço como contraprestação de atividades artísticas e culturais disponibilizadas por intermédio da colaboração com o Município.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

7.1. A Comissão de Seleção instituída por portaria da SEDS analisará os documentos contidos no ENVELOPE I e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 5 dias para que entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

7.2. Na análise da documentação, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.4. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a lista das entidades habilitadas, para fins de publicação no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

7.5. Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação referida no item

7.6. Decididos os recursos interpostos, a Comissão de Seleção passará a análise do ENVELOPE II das entidades habilitadas, segundo os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

7.7. Após a análise do conteúdo do ENVELOPE II, a comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o resultado do Chamamento Público, com a lista das entidades classificadas, de acordo com as atividades propostas, para fins de publicação no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

7.8. Do resultado do Chamamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação referida no item 7.7.

7.9. Os recursos previstos nos itens 7.5 e 7.8 deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar ao secretário Municipal de Desenvolvimento Social para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de cinco dias.

7.10. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.11. O resultado do julgamento do (s) recurso (s) será divulgado no site do Município de Santos e no Diário Oficial do Município.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO E DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.1. Após a divulgação do resultado dos eventuais recursos interpostos ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social homologará o resultado do Chamamento Público.

8.2. A organização da Sociedade Civil classificada será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, conforme modelo que integra o presente Edital como Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.

8.3. A organização da Sociedade Civil que, regularmente convocada não comparecer para celebração do Termo de Colaboração no prazo estabelecido, decairá do direito de celebrar a parceria com o Município.

9. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. O valor total de referência previsto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a implementação das atividades dispostas neste Edital é de **R\$ 620.804,95** (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

9.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deverão onerar as Dotações Orçamentárias nº 1033.4010.08.122.0073.2239 339039 015100000 e 40.11.00.3.3.50.41.00.08.244.0066.2227 durante o exercício de 2021.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. Todos os recursos repassados em razão da parceria deverão ser utilizados exclusivamente na satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014), a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de proposta não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de celebração do Termo de Colaboração com a entidade selecionada, a Comissão de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para adoção das seguintes providências, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 7.585/2016:

- a) Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- b) emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- c) emissão de parecer do órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

10.2. O termo de Colaboração a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

10.3. A Entidade colaboradora deverá manter todas as condições de habilitação até o momento em que for convocada para assinar o Termo de Colaboração e durante toda sua vigência.

11. DOS ANEXOS:

11.1. Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho de acordo com o projeto de colaboração elaborado pela

SEDS e respectivas atividades.

11.2. Anexo II – Modelo de Ofício contendo a solicitação de celebração da parceria, com indicação das atividades propostas.

11.3. Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração

(Inserir logomarca da Entidade)

ANEXO I

Modelo de Plano de Trabalho

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

I – CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome:
 CNPJ: Inscrição Municipal:
 Endereço: N°/complemento : Bairro:
 Telefones:
 E-mail
 Site:
 Inscrição CMAS: CNEAS:
 Inscrição CMDCA:
 Outros:
 Tempo de Atuação na prestação do serviço objeto da parceria:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome
 CPF: RG:
 Endereço residencial: N° complemento Bairro:
 Município: Telefones:
 E-mail:
 Mandato de: até:

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

HISTÓRICO E OBJETIVOS

- 1.Histórico da Instituição
- 2.Objetivos gerais da Instituição
- 3.Objetivos específicos da Instituição

II – CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA

- 1.Objeto da Parceria:
 - 1.1. Tipo de Serviço:
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.
 - 1.2. N° total de vagas:
20 vagas.
 - 1.3. Área de abrangência:
MUNICÍPIO DE SANTOS
 - 1.4. Caracterização do serviço:
Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos,

inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta.

1.5. Usuários:

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

1.6. Objetivo:

Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono.

1.7. Objetivos específicos:

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária.
- Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto (família, criança e ou adolescente).
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
- Desenvolver com os adolescentes as condições para a independência e o autocuidado.

1.8. Funcionamento:

Ininterrupto, 24 horas diárias.

1.9. Forma de acesso ao serviço:

Por decisão técnica e determinação do Poder Judiciário além de requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último caso a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA.

1. 10. Configuração do serviço:**Provisões Institucionais, Físicas e Materiais**

- Alimentação;
- Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, dispensa e área externa;
- Acessibilidade em todos os ambientes;
- Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território;
- Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga.

Trabalho Social

- Acolhida/Recepção;

- Escuta;
- Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
- Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de abrigamento e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família;
- Articulação com serviços locais;
- Acompanhamento das famílias no processo pós- reintegração pelo menos por 6 meses;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Trabalho com vistas ao desabrigamento desde o momento do abrigamento;
- Referência e contra referência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

Trabalho Socioeducativo

- Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;
- Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas);
- Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia visando a reintegração familiar;
- Ações de cuidados e ações psicopedagógicas, levando em conta a faixa etária da criança e do adolescente;
- Produção de Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Preparação para o desligamento do jovem inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho, orientando-o na administração de sua renda;
- Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences e outros aprendizados do espaço doméstico;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.

Aquisições Dos Usuários

- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a um ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Ter sua Identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter Oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter Oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada as necessidades específicas.

2. Técnicos Responsáveis:

Nome:

CPF:

Formação:

Telefone:

Nome:

CPF:

Formação:

Telefone:

RG :

Nº inscrição no Conselho DE Classe:

E-mail:

RG :

Nº inscrição no Conselho DE Classe:

E-mail:

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

1. Descrição do Projeto/Serviço/Programa:

2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:

3. Público Alvo:

4. Meta de atendimento / Capacidade de atendimento:

5. Critérios de elegibilidade para seleção dos usuários:

6. Pesquisa de satisfação com os usuários:

OBJETIVOS E RESULTADOS

Objetivos Gerais:

Objetivos específicos	Ações a serem realizadas	Resultados esperados	Indicadores de resultados
	a.		
	b.		
	c.		
	d.		
	e.		
	f.		

CRONOGRAMA**1. Cronograma de atividades para execução do Projeto/Serviço/Programa:**

Ações	Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
a.	1.												
	2.												
b.	3.												
	4.												
c.													
d.													

RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

1. Composição da equipe para execução do projeto/serviço/programa: Recursos Humanos, conforme: NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014.

Nome	Vínculo	Cargo/ Função	Formação	Carga horária semanal	Horário de trabalho

2. O projeto/serviço/programa conta com trabalho voluntário? (Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e Lei nº 13.297 de 16/06/2016)

() Não

() Sim (sem Termo de Adesão)

() Sim (com Termo de Adesão)

Identificar nominalmente os voluntários, bem como as atividades propostas e executadas:

RESPONSÁVEL (s) TÉCNICO PELO PLANO DE AÇÃO

Nome:

Função:

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Origem do Recurso	Valor
MUNICIPAL	
ESTADUAL	
FEDERAL	
PRÓPRIOS	
Total	

Planilhas em anexo: (verificar os modelos das planilhas. Precisa conter a contrapartida da Instituição (recursos próprios), caso tenha, para realização do proposto)

Na qualidade de representante legal do Proponente, APROVO o presente Plano de Ação.

Assinatura do Representante Legal _____

Local e data:

PLANILHA DE CUSTO (ANEXO AO PLANO DE TRABALHO)**PLANILHA 01 - RECURSOS HUMANOS DO PLANO DE AÇÃO - VALORES**

Qte	Formação	Função	Salário base valor/mês	Encargos valor/mês	Salário Bruto valor/mês	Convênio				Recursos Próprios
						FNAS	FEAS	FMAS	Subtotal Mês	
SUBTOTAL (SALÁRIO E ENCARGOS)					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
OUTROS ENCARGOS MÊS (Vale transporte, alimentação, outros)										
SUBTOTAL / MÊS						R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR SALARIO + ENCARGOS / ANO										
FÉRIAS / 13º SALÁRIO / HOMOLOGAÇÕES (RESERVA ANUAL)										
TOTAL ANO (PLANILHA 01)						R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

PLANILHA 01 – RECURSOS HUMANOS - INFORMAÇÕES GERAIS				
Qte	Formação	Função	Carga horária semanal	Forma de contratação

PLANILHA 02 – MATERIAL DE CONSUMO / SERVIÇO DE TERCEIROS DO PLANO DE AÇÃO - VALORES							
Item	Valor mês				Total Ano	Recursos próprios	
	FNAS	FEAS	FMAS	Total Mês		Total mês	Total Ano
Água				R\$	R\$	R\$	R\$
Alimentação				R\$	R\$	R\$	R\$
Aluguel				R\$	R\$	R\$	R\$
Auxílio Locomoção/passeios(usuários)				R\$	R\$	R\$	R\$
Cama, mesa, banho e/ou vestuário				R\$	R\$	R\$	R\$
Combustível				R\$	R\$	R\$	R\$
Fraldas infantil/geriátrica				R\$	R\$	R\$	R\$
Gás de cozinha				R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de veículo				R\$	R\$	R\$	R\$
Luz				R\$	R\$	R\$	R\$
Manutenção (material)				R\$	R\$	R\$	R\$
Material de escritório/escolar/expediente				R\$	R\$	R\$	R\$
Material de higiene pessoal				R\$	R\$	R\$	R\$
Material de limpeza em geral				R\$	R\$	R\$	R\$
Material lúdico/pedagógico				R\$	R\$	R\$	R\$
Material para oficinas				R\$	R\$	R\$	R\$
Medicamentos				R\$	R\$	R\$	R\$
Telefone/internet				R\$	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviços de terceiros				R\$		R\$	R\$
SUBTOTAL MÊS	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$
TOTAL / ANO (PLANILHA 02)	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$

PLANILHA 03 - ORGÃO FINANCIADOR DO PLANO DE AÇÃO					
Item	RECURSOS / TOTAL ANO				Recursos Próprios
	FNAS	FEAS	FMAS	Total Ano	Total Ano
Recursos Humanos (planilha 01)					R\$
Material de consumo (planilha 02)					R\$
TOTAL/ANO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

PLANILHA 04 – CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO DO PLANO DE AÇÃO				
MES	CRONOGRAMA ANUAL – ORGÃO FINANCIADOR			
	FNAS	FEAS	FMAS	TOTAL
Mês 01				R\$

Mês 02				R\$
Mês 03				R\$
Mês 04				R\$
Mês 05				R\$
Mês 06				R\$
Mês 07				R\$
Mês 08				R\$
Mês 09				R\$
Mês 10				R\$
Mês 11				R\$
Mês 12				R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$

PLANILHA 05 - CUSTO TOTAL DO SERVIÇO					
Item	RECURSOS / TOTAL ANO				Entidade
	FNAS	FEAS	FMAS	Total Ano	Total Ano
RH (salário+encargos+outros+ férias/13º/homologações)				R\$	
Consumo - Água				R\$	
Consumo - Alimentação				R\$	
Consumo - Aluguel				R\$	
Consumo - Aux.Locomoção/passeios				R\$	
Consumo - Cama, mesa, banho e/ou vestuário				R\$	
Consumo - Combustível				R\$	
Consumo - Fraldas infantil/geriátrica				R\$	
Consumo - Gás de cozinha				R\$	
Consumo - Locação de veículo				R\$	
Consumo - Luz				R\$	
Consumo - Manutenção (material)				R\$	
Consumo - Mat.de escritório/escolar/expediente				R\$	
Consumo - Material de higiene pessoal				R\$	
Consumo - Material de limpeza em geral				R\$	
Consumo - Material lúdico/pedagógico				R\$	
Consumo - Material para oficinas				R\$	
Consumo - Medicamentos				R\$	
Consumo - Telefone/internet				R\$	
Consumo - Serviços de terceiros				R\$	
TOTAL/ANO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RESUMO					
TOTAL DO REPASSE : FNAS+FEAS+FMAS					R\$
TOTAL : RECURSOS PROPRIOS					R\$
CUSTO TOTAL DO PROJETO					R\$

ANEXO II
OFÍCIO FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

Preencher em papel timbrado

Ofício: /2021.
Local/Data

À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Edital de Chamamento Público nº XX/2020 – SEDS

Senhor Secretário,

Apresento o compromisso de conjugar esforços para execução das atividades a serem desenvolvidas, formalizando assim, manifestação de interesse em participar do Chamamento Público disparado por meio do Edital nº. XX/2021 - SEDES, com intuito de beneficiar os munícipes de Santos, nos termos das normas definidas e divulgadas por essa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Atenciosamente,

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

Termo de Colaboração nº. _____/2021.
Processo Administrativo nº. _____/_____

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E XXXXXXXXXXXXXXXX PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX, COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS - FMAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, com sede à Praça Visconde de Mauá, s/n, em Santos, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pelo seu titular, **CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº. 5518, de 18 de fevereiro de 2010, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** devidamente registrado no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS – sob nºXXXX inscrito no CNPJ/MF sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, em Santos/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei n.º 1378, de 27 de dezembro de 1994, com sede na Rua XV de Novembro, 183 - Térreo, neste ato representado por sua Presidente, **XXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de órgão administrador dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei n.º 2585, de 02 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente **CMAS**, têm entre si justo e convencionado, em conformidade com o previsto no parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, mediante a estipulação das Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviço socioassistencial de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, compreendido na área de Proteção Social Proteção Social Especial - Alta Complexidade, voltado ao cumprimento do plano de trabalho da **ENTIDADE**, em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente à Política de Assistência Social, ou aquelas que lhes venham substituir, além das diretrizes emanadas pelos Conselhos de Assistência Social, (Nacional, Estadual e Municipal) de acordo com o cronograma de desembolso, mediante repasse de verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consta como anexo deste Termo de Colaboração, sendo parte integrante e indissolúvel, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria GAB/SEDS XXXXX/XXXX, publicada no Diário Oficial de Santos, em XX de XXXXXXX de XXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica reservado ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o direito de encaminhar e validar as crianças e adolescentes para atendimento na ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: São obrigações do MUNICÍPIO por intermédio da SEDS:

- I. acompanhar, assessorar, orientar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria;
- II. Designar agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio deste termo de colaboração, por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social publicado no Diário Oficial, com poderes de controle e fiscalização;
- III. repassar as orientações técnicas para a execução dos serviços propostos pela **ENTIDADE**, assegurando as proteções afiançadas pela Política de Assistência Social;
- IV. repassar as orientações do Governo Federal, Estadual e Municipal, emanados pelos respectivos órgãos gestores;
- V. repassar os recursos nos termos previstos nesta Parceria;
- VI. receber os documentos encaminhados pela **ENTIDADE** e juntá-los ao processo competente;
- VII. solicitar à **ENTIDADE** a documentação necessária ao desenvolvimento à conclusão do objeto desta Parceria;
- VIII. examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu Órgão competente, dando ciência aos órgãos de fiscalização;
- IX. assinalar prazo razoável para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, dando ciência aos órgãos de fiscalização;
- X. reter o repasse de recursos desta Parceria, quando a **ENTIDADE** não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas, informando aos órgãos de fiscalização;
- XI. analisar a prestação dos serviços socioassistenciais oferecidos pela **ENTIDADE**, com base no SUAS, emitindo relatório quantiquantitativo, dando ciência aos órgãos de fiscalização;
- XII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIII. oferecer reuniões técnicas, capacitações, treinamentos aos profissionais identificados no Plano de Ação, para execução da Política Nacional de Assistência Social e implementação do SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da ENTIDADE:

- I. cumprir fielmente os preceitos do SUAS, deliberações dos Conselhos de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal e dos Gestores da Política Federal, Estadual e Municipal;
- II. cumprir fielmente, a Norma Operacional Básica – NOB e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH;
- III. assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos resultados do objeto desta Parceria;
- IV. efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos da cláusula nona, deste instrumento, sendo que na hipótese de a duração da parceria exceder 1 (um)

ano ou não coincidir com o início e término do exercício fiscal, a obrigação de a organização da sociedade civil prestar contas parciais ao término de cada exercício;

V. assegurar o comparecimento dos profissionais identificados na presente Parceria, nas reuniões técnicas, reuniões de território, capacitações, treinamentos ou outras atividades dirigidas ao aprimoramento e avaliação da execução da Política de Assistência Social;

VI. assegurar que os profissionais identificados no projeto atuem exclusivamente na execução do mesmo, conforme a carga horária apresentada no Plano de Trabalho;

VII. obrigação da ENTIDADE de divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do Art. 11 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

VIII. assegurar a inclusão da população usuária no Cadastro Único, conforme critérios e atualizações periódicas dos dados;

IX. enviar mensalmente até o dia 25 de cada mês, relatório de dados estatísticos, atividades desenvolvidas, avaliação e lista de atendidos conforme orientação do gestor municipal;

X. oferecer serviço de qualidade, de forma contínua, permanente e planejada, prestados incondicionalmente sem qualquer discriminação dos usuários, objetivando a inclusão, promoção, prevenção e proteção;

XI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XII. efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIII. manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

XIV. manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo **MUNICÍPIO**, sendo que toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

XV. permitir livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO** e de controle aos processos, documentos e informações relacionados à parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: O Conselho Municipal de Assistência Social obriga-se a acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços da presente Parceria e da liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: Os partícipes, na execução e fiscalização desta Parceria, devem cumprir os ditames da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, Resoluções Normativas do **CMAS**, assim como as exigências do Tribunal de Contas da União e do

Estado, as Legislações Municipal, Estadual e Federal que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas dos respectivos Fundos de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: O valor a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução do objeto desta Parceria é de R\$ 620.804,95 (SEISCENTOS E VINTE, OITOCENTOS E QUATRO E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), onerando a(s) dotação orçamentária (s) _____, notas de empenho nº. (s) _____, de ____/____/20____, compreendendo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO: Os repasses dos recursos serão solicitados pela **ENTIDADE**, por meio de ofício informando o número da conta e banco para depósito do valor, e efetivados pelo **MUNICÍPIO**, respeitando-se o cronograma de desembolso e, ainda, de conformidade com as Leis Municipais nº. 2.585, de 02 de dezembro de 2008, 1.378, de 27 de dezembro de 1994 e 2.301, de 04 de março de 2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução da presente Parceria não acarretará qualquer encargo ou despesa extraordinária para o **MUNICÍPIO**, além dos recursos já previstos no seu orçamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados deverão ser depositados em conta específica, em nome da **ENTIDADE**, até a sua efetiva utilização para fins de execução do projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos serão transferidos na forma de parcela mensal conforme Cronograma de Desembolso após o mês vencido. Após a aplicação da última parcela será apresentada a Prestação de Conta Total dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes do início das atividades a **ENTIDADE** deverá solicitar a liberação da primeira parcela, por ofício, informando o número da Conta e Banco, para depósito do valor.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A Administração Pública designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituído por ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Santos, em conformidade com o previsto na Seção VII, artigos 58 a 60, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, as atribuições da Seção de Registro, Monitoramento e Avaliação da Rede Socioassistencial previstas no artigo 270 do Decreto Municipal 5.489, de 08 de janeiro de 2010, tais como: relatórios mensais de registro de atendimentos, visitas in loco e relatórios de monitoramento semestral.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será:

- a) periódica por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;
- b) anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- c) final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto desta Parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da prestação de contas parcial, a **ENTIDADE** deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, conforme descrito na Cláusula Terceira, item “I”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Prestações de Contas deverão respeitar as instruções específicas do Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento ao estabelecido nesta Cláusula, na Cláusula Primeira e Terceira, importará na suspensão do recebimento do recurso financeiro por parte do **FMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (SESSENTA) meses, desde que haja interesse das partes e lavratura de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que forem consideradas e se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, devendo ser mantida a finalidade de prestação de serviço socioassistencial conforme o SUAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao **FMAS**, atualizado a partir da data do recebimento pelos Índices da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Esta Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES: Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, nos termos da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos-SP, para dirimir quaisquer questões relativas à presente Parceria. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Santos, _____ de _____ de _____.

Carlos Alberto Ferreira Mota
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social

XXXXXXXXXXXXXX
Entidade XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
Conselho Municipal de Assistência Social

Testemunha

Testemunha

ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

COMUNICADO

O Departamento de Proteção Social Básica comunica que as unidades SECRAS-São Bento e CE-JUV Morros, sito a Rua Santa Ângela, 156 - Morro São Bento, estarão fechados para atendimento ao público no dia 23 de julho (sexta-feira), a partir das 12h, por motivo de desinsetização. O atendimento retornará no dia 26 de julho (segunda-feira) a partir das 12h.

SAMANTA LIMA VENÂNCIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA
DEPROS-B / SEDS



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 58/2021-SEDUC DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão Interna de Trabalho e estudos para análise e apresentação de propostas de alteração da Lei Complementar nº 752/2012, alterada pela Lei Complementar nº 877 de 13/01/2015 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Santos.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Interna de Trabalho e estudos para análise e apresentação de propostas de alteração da Lei Complementar nº 752/2012, alterada pela Lei Complementar nº 877 de 13/01/2015, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Santos.

Art. 2º A Comissão Interna de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

Elisabete Soares Dubra - Supervisão de Ensino

Fabiana Riveiro de Moraes - Departamento Pedagógico

Joelma Silveira Goularte de Lima - Especialista de Educação III

Virgínia Pires da Silva Ierizzi - Especialista de Educação II

Glaucia Soares Novaes Amaral - Especialista de Educação I

Daniela Costa Parada Sampaio - Professora de Educação Básica II

Anderson dos Santos Andrade - Professor Adjunto I

Elise Cordeiro Santos - servidora aposentada

Lúcia Maria Nogueira Fidalgo - servidora aposentada

Suzana Cruz Duarte - servidora aposentada

Art. 3º A Comissão Interna de Trabalho deverá oferecer suporte técnico e representatividade em assuntos pertinentes ao Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Santos.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros da Comissão constituída por esta Portaria não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 010/2021 – GAB/SEMAM DE 20 DE JULHO DE 2021

Marcio Gonçalves Paulo, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em decorrência do Decreto Municipal 9340/2021 de 28 de maio de 2021, a partir da publicação desta portaria, altera a portaria 008/2021 GAB-SEMAM de 12 de abril de 2021:

Art. 1º O § 4º passa a ter a seguinte redação:

O parque ambiental Orquidário de Santos funcionará de quarta a domingo as 09h as 18h, fechando a bilheteria e o acesso aos visitantes as 17h. Ficam proibidas as aglomerações de pessoas no interior do parque, que irá funcionar com 20% de sua capacidade nominal. É obrigatório o distanciamento social, o uso de máscaras e de álcool em gel pelo usuários,

Art. 2º O § 5º passa a ter a seguinte redação:

§ 5º O parque Jardim Botânico abre, de segunda a domingo, das 07h as 19h, não se permitindo aglomerações. É obrigatório o distanciamento social, o uso de máscaras e de álcool em gel pelo usuários,

Art. 3º O § 6º passa a ter a seguinte redação:

O parque Aquário de Santos funcionará de quarta a domingo as 10h as 16h, fechando a bilheteria e o acesso aos visitantes as 15h30. Ficam proibidas as aglomerações de pessoas no interior do parque, que irá funcionar com 20% de sua capacidade nominal. É obrigatório o distanciamento social, o uso de máscaras e de álcool em gel pelo usuários,

Art. 4º O § 7º passa a ter a seguinte redação:

As unidades da Coordenadoria de Defesa da Vida Animal – CODEVIDA passam a ter horário de funcionamento das 08h as 17h, sendo que as adoções de animais ficam restritas ao horário das 10h as 15h. Os Agendamentos de castrações devem ser realizados pelo telefone 99784-1804 e demais atendimentos pelos telefones 3203-5075 e 3203-

5593.

Art. 5º O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

Só estão liberados a realizar o tele trabalho os funcionários que se enquadrem no Art. 2º do Decreto 9340/2021, devendo ficar a disposição da Municipalidade em seu horário de trabalho normal, devendo estar acessíveis, podendo ser convocados a qualquer tempo.

Art. 6º O horário de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente fica estabelecido da 08h as 18h, priorizando as demandas através de meios não presenciais, usando os telefones 3226-8081, 3226-8080 e o endereço eletrônico semam@santos.sp.gov.br.

§ 1º Nos atendimentos presenciais à população e atividades essenciais como:

-campanhas educativas ambientais;

-fiscalização e vistorias ambientais.

O agente público deverá exercer sua atividade observando as seguintes ações:

I - uso obrigatório de máscaras;

II – higienização frequente das mãos, com água e sabão,(quando possível), álcool em gel 70% ou outros meios equivalente e eficazes;

III – distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – deverão ser disponibilizados para higienização das mãos das pessoas atendidas, álcool em gel 70%;

V – sempre que possível, os ambientes serão mantidos abertos e arejados, evitando-se a utilização de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, circuladores de ar e demais equipamentos de ventilação artificial;

§ 2º Os agentes públicos que realizarem atendimento presencial ao público deverão providenciar a desinfecção de sua estação de trabalho com solução desinfetante ou álcool 70%, a cada atendimento realizado. Em caso de necessidade, serão organizadas filas de espera, observada a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 3º As ações em ambientes fechados, tais como medição sonora de desconforto acústico e fiscalização interna em prédios ou residências, só serão realizadas pelo agente público após o enquadramento deste ao Decreto Municipal 9340/2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santos, 20 de Julho de 2021

MARCIO GONÇALVES PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

ATOS DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

PROCESSOS DIGITAIS DE ISENÇÃO / REMISSÃO
leis municipais nºs 1.117/2021 e 1.118/2021

Processos indeferidos em virtude da ausência
de preenchimento de campos obrigatórios:

224355/2021-08
224393/2021-99
224404/2021-11
224415/2021-20
224416/2021-92
224760/2021-18
224823/2021-36
224829/2021-12
224830/2021-00
224833/2021-90
224841/2021-18
224850/2021-17
224851/2021-71
224855/2021-22
224856/2021-95
224862/2021-98
224864/2021-13
224870/2021-16
224871/2021-89
224872/2021-41
224873/2021-12
224874/2021-77
224875/2021-30
224876/2021-01
224878/2021-28
224879/2021-91
224881/2021-32
224882/2021-03
224883/2021-68
224888/2021-81
224890/2021-23
224892/2021-59
224893/2021-11
224894/2021-84
224896/2021-18
224897/2021-72
224902/2021-19
224903/2021-73
224907/2021-24
224909/2021-50

224911/2021-00
224912/2021-64
224913/2021-27
224914/2021-90
224915/2021-52
224916/2021-15
224917/2021-88
224918/2021-41
224923/2021-81
224925/2021-14
224926/2021-79
224927/2021-31
224928/2021-02
224929/2021-67
224930/2021-46
224931/2021-17
224932/2021-71
224935/2021-60
224936/2021-22
224938/2021-58
224939/2021-11
224941/2021-62
224944/2021-51
224945/2021-13
224946/2021-86
224947/2021-49
224948/2021-10
224949/2021-74
224952/2021-89
224954/2021-12
224955/2021-77
224956/2021-30
224958/2021-65
224961/2021-70
224962/2021-32
224964/2021-68
224966/2021-93
224972/2021-96
224974/2021-11
224975/2021-84
224976/2021-47
224977/2021-18
224979/2021-35
224980/2021-14
224981/2021-87
224995/2021-91
224998/2021-80
225001/2021-72
225006/2021-96
225007/2021-59
225013/2021-51
225014/2021-14
225018/2021-75
225021/2021-80
225023/2021-13
225026/2021-01
225027/2021-66
225030/2021-71
225031/2021-33

225032/2021-04
225045/2021-48
225046/2021-19
225049/2021-07
225052/2021-11
225055/2021-00
225056/2021-64
225058/2021-90
225059/2021-52
225060/2021-31
225062/2021-67
225064/2021-92
225065/2021-55
225066/2021-18
225068/2021-43
225070/2021-95
225074/2021-46
225077/2021-34
225080/2021-49
225082/2021-74
225085/2021-62
225087/2021-98
225089/2021-13
225091/2021-65
225092/2021-28
225096/2021-89
225100/2021-54
225101/2021-17
225104/2021-13
225107/2021-01
225108/2021-66
225109/2021-29
225111/2021-71
225116/2021-94
225118/2021-10
225119/2021-82
225120/2021-61
225122/2021-97
225125/2021-85
225128/2021-73
225130/2021-15
225135/2021-39
225136/2021-00
225138/2021-27
225139/2021-90
225143/2021-67
225144/2021-20
225145/2021-92
225147/2021-18
225148/2021-81
225149/2021-43
225152/2021-58
225154/2021-83
225160/2021-86
225167/2021-25
225168/2021-98
225174/2021-91
225175/2021-53
225176/2021-16

225180/2021-93
225181/2021-56
225182/2021-19
225184/2021-44
225185/2021-15
225186/2021-70
225187/2021-32
225188/2021-03
225189/2021-68
225190/2021-47
225195/2021-61
225196/2021-23
225197/2021-96
225201/2021-61
225202/2021-24
225203/2021-97
225205/2021-12
225207/2021-48
225208/2021-19
225209/2021-73
225212/2021-88
225214/2021-11
225215/2021-76
225217/2021-00
225218/2021-64
225219/2021-27
225220/2021-14
225221/2021-79
225223/2021-02
225224/2021-67
225226/2021-92
225229/2021-81
225230/2021-60
225231/2021-22
225233/2021-58
225234/2021-11
225236/2021-46
225237/2021-17
225239/2021-34
225241/2021-86
225244/2021-74
225245/2021-37
225246/2021-08
225248/2021-25
225249/2021-98
225250/2021-77
225251/2021-30
225253/2021-65
225254/2021-28
225255/2021-91
225256/2021-53
225260/2021-21
225261/2021-93
225262/2021-56
225263/2021-19
225266/2021-15
225267/2021-70
225268/2021-32
225269/2021-03

225270/2021-84
225271/2021-47
225272/2021-18
225273/2021-72
225274/2021-35
225275/2021-06
225277/2021-23
225278/2021-96
225280/2021-38
225282/2021-63
225284/2021-99
225287/2021-87
225288/2021-40
225289/2021-11
225291/2021-54
225293/2021-80
225294/2021-42
225295/2021-13
225299/2021-66
225302/2021-79
225304/2021-02
225309/2021-18
225311/2021-60
225321/2021-13
225328/2021-62
225330/2021-12
225333/2021-01
225334/2021-65
225338/2021-16
225340/2021-68
225341/2021-21
225343/2021-56
225344/2021-19
225345/2021-81
225346/2021-44
225348/2021-70
225349/2021-32
225358/2021-23
225361/2021-38
225362/2021-09
225363/2021-63
225367/2021-14
225370/2021-29
225373/2021-17
225376/2021-13
225379/2021-01
225381/2021-45
225386/2021-69
225387/2021-21
225388/2021-94
225390/2021-36
225391/2021-07
225393/2021-24
225394/2021-97
225395/2021-50
225397/2021-85
225398/2021-48
225399/2021-19
225400/2021-98

225401/2021-51
225403/2021-86
225405/2021-10
225406/2021-74
225410/2021-41
225413/2021-30
225415/2021-65
225421/2021-68
225424/2021-56
225429/2021-70
225430/2021-59
225432/2021-84
225433/2021-47
225434/2021-18
225435/2021-72
225439/2021-23
225440/2021-11
225441/2021-75
225447/2021-51
225448/2021-14
225449/2021-87
225452/2021-91
225457/2021-13
225458/2021-78
225463/2021-16
225464/2021-71
225470/2021-73
225471/2021-36
225472/2021-07
225473/2021-61
225474/2021-24
225477/2021-12
225478/2021-85
225480/2021-27
225482/2021-52
225484/2021-88
225487/2021-76
225493/2021-79
225497/2021-20
225502/2021-68
225506/2021-19
225510/2021-96
225511/2021-59
225512/2021-11
225513/2021-84
225514/2021-47
225517/2021-35
225522/2021-75
225525/2021-63
225526/2021-26
225527/2021-99
225530/2021-01
225531/2021-66
225533/2021-91
225534/2021-54
225535/2021-17
225536/2021-80
225537/2021-42
225538/2021-13

225540/2021-57
225543/2021-45
225544/2021-16
225545/2021-71
225546/2021-33
225547/2021-04
225548/2021-69
225550/2021-19
225552/2021-36
225556/2021-97
225562/2021-90
225563/2021-52
225564/2021-15
225567/2021-11
225568/2021-76
225569/2021-39
225570/2021-18
225571/2021-81
225573/2021-14
225575/2021-31
225576/2021-02
225577/2021-67
225578/2021-20
225579/2021-92
225580/2021-71
225582/2021-05
225584/2021-22
225588/2021-83
225591/2021-98
225594/2021-86
225595/2021-49
225597/2021-74
225600/2021-87
225601/2021-40
225602/2021-11
225603/2021-75
225604/2021-38
225606/2021-63
225607/2021-26
225609/2021-51
225611/2021-01
225612/2021-66
225613/2021-29
225614/2021-91
225616/2021-17
225617/2021-80
225618/2021-42
225620/2021-94
225622/2021-10
225623/2021-82
225624/2021-45
225626/2021-71
225630/2021-48
225632/2021-73
225634/2021-07
225636/2021-24
225637/2021-97
225639/2021-12
225641/2021-64

225642/2021-27
225643/2021-90
225645/2021-15
225646/2021-88
225647/2021-41
225648/2021-11
225650/2021-55
225651/2021-18
225652/2021-81
225656/2021-31
225657/2021-02
225659/2021-20
225660/2021-17
225662/2021-34
225664/2021-60
225668/2021-11
225670/2021-62
225671/2021-25
225672/2021-98
225674/2021-13
225676/2021-49
225677/2021-10
225680/2021-16
225681/2021-89
225682/2021-41
225684/2021-77
225687/2021-65
225689/2021-91
225692/2021-03
225695/2021-93
225696/2021-56
225697/2021-19
225700/2021-21
225701/2021-94
225703/2021-10
225704/2021-82
225705/2021-45
225706/2021-16
225707/2021-71
225708/2021-33
225709/2021-04
225710/2021-85
225714/2021-36
225715/2021-07
225716/2021-61
225717/2021-24
225718/2021-97
225719/2021-50
225723/2021-27
225724/2021-90
225726/2021-15
225727/2021-88
225730/2021-92
225731/2021-55
225732/2021-18
225735/2021-14
225741/2021-17
225742/2021-71
225743/2021-34

225744/2021-05
225745/2021-60
225746/2021-22
225749/2021-11
225751/2021-62
225752/2021-25
225753/2021-98
225754/2021-51
225755/2021-13
225756/2021-86
225757/2021-49
225758/2021-10
225760/2021-53
225761/2021-16
225762/2021-89
225764/2021-12
225765/2021-77
225767/2021-01
225768/2021-65
225769/2021-28
225770/2021-15
225771/2021-70
225773/2021-03
225776/2021-93
225777/2021-56
225779/2021-81
225780/2021-61
225781/2021-23
225782/2021-96
225783/2021-59
225785/2021-84
225787/2021-18
225788/2021-72
225789/2021-35
225790/2021-14
225791/2021-87
225792/2021-40
225794/2021-75
225798/2021-26
225799/2021-99
225802/2021-00
225808/2021-88
225810/2021-20
225812/2021-55
225813/2021-18
225814/2021-81
225817/2021-79
225818/2021-31
225819/2021-02
225820/2021-83
225821/2021-46
225822/2021-17
225823/2021-71
225824/2021-34
225826/2021-60
225828/2021-95
225829/2021-58
225831/2021-08
225833/2021-25

225834/2021-98
225836/2021-13
225839/2021-10
225840/2021-91
225846/2021-77
225847/2021-30
225850/2021-44
225852/2021-70
225855/2021-68
225856/2021-21
225857/2021-93
225858/2021-56
225859/2021-19
225860/2021-06
225861/2021-61
225862/2021-23
225863/2021-96
225864/2021-59
225867/2021-47
225868/2021-18
225869/2021-72
225870/2021-51
225871/2021-14
225872/2021-87
225875/2021-75
225876/2021-38
225877/2021-09
225878/2021-63
225879/2021-26
225880/2021-13
225885/2021-29
225889/2021-80
225890/2021-69
225892/2021-94
225893/2021-57
225894/2021-10
225895/2021-82
225900/2021-11
225902/2021-46
225903/2021-17
225904/2021-71
225911/2021-37
225912/2021-08
225917/2021-13
225919/2021-49
225924/2021-89
225928/2021-30
225932/2021-15
225933/2021-70
225936/2021-68
225937/2021-21
225947/2021-84
225951/2021-51
225954/2021-40
225955/2021-11
225956/2021-75
225958/2021-09
225959/2021-63
225963/2021-31

225967/2021-91
225968/2021-54
225970/2021-04
225974/2021-57
225979/2021-71
225980/2021-50
225981/2021-12
225984/2021-19
225989/2021-24
225993/2021-00
226000/2021-45
226003/2021-33
226004/2021-04
226006/2021-21
226008/2021-57
226010/2021-07
226015/2021-12
226016/2021-85
226017/2021-48
226019/2021-73
226020/2021-52
226021/2021-15
226022/2021-88
226023/2021-41
226028/2021-64
226029/2021-27
226034/2021-67
226039/2021-81
226041/2021-22
226042/2021-95
226044/2021-11
226045/2021-83
226047/2021-17
226050/2021-13
226056/2021-08
226057/2021-62
226063/2021-65
226066/2021-53
226067/2021-16
226071/2021-93
226075/2021-44
226078/2021-32
226080/2021-84
226084/2021-35
226088/2021-96
226090/2021-38
226091/2021-09
226095/2021-51
226097/2021-87
226098/2021-40
226099/2021-11
226100/2021-90
226106/2021-76
226110/2021-43
226118/2021-55
226120/2021-05
226121/2021-60
226124/2021-58
226129/2021-71

226131/2021-13
226137/2021-08
226140/2021-12
226141/2021-77
226145/2021-28
226153/2021-56
226157/2021-15
226159/2021-32
226160/2021-11
226166/2021-06
226167/2021-61
226168/2021-23
226170/2021-75
226171/2021-38
226172/2021-09
226173/2021-63
226176/2021-51
226183/2021-17
226186/2021-13
226188/2021-31
226190/2021-82
226196/2021-69
226201/2021-05
226205/2021-58
226209/2021-17
226210/2021-98
226211/2021-51
226212/2021-13
226213/2021-86
226214/2021-49
226215/2021-10
226216/2021-74
226218/2021-08
226219/2021-62
226221/2021-12
226224/2021-01
226225/2021-65
226228/2021-53
226230/2021-03
226231/2021-68
226241/2021-11
226242/2021-84
226244/2021-18
226245/2021-72
226246/2021-35
226250/2021-11
226253/2021-09
226255/2021-26
226261/2021-29
226263/2021-54
226264/2021-17
226266/2021-42
226267/2021-13
226269/2021-31
226271/2021-82
226274/2021-71
226275/2021-33
226280/2021-73
226283/2021-61

226291/2021-90
226292/2021-52
226294/2021-88
226296/2021-11
226299/2021-00
226300/2021-89
226302/2021-12
226305/2021-01
226306/2021-65
226307/2021-28
226308/2021-91
226309/2021-53
226313/2021-21
226315/2021-56
226319/2021-15
226321/2021-59
226323/2021-84
226324/2021-47
226327/2021-35
226328/2021-06
226332/2021-75
226334/2021-09
226335/2021-63
226337/2021-99
226338/2021-51
226340/2021-01
226341/2021-66
226342/2021-29
226344/2021-54
226345/2021-17
226347/2021-42
226348/2021-13
226350/2021-57
226351/2021-10
226352/2021-82
226356/2021-33
226357/2021-04
226358/2021-69
226359/2021-21
226360/2021-19
226363/2021-07
226364/2021-61
226365/2021-24
226367/2021-50
226371/2021-27
226372/2021-90
226376/2021-41
226378/2021-76
226379/2021-39
226380/2021-18
226382/2021-43
226383/2021-14
226384/2021-79
226385/2021-31
226388/2021-20
226389/2021-92
226392/2021-05
226393/2021-60
226394/2021-22

226395/2021-95
226396/2021-58
226398/2021-83
226399/2021-46
226400/2021-23
226402/2021-59
226404/2021-84
226406/2021-18
226411/2021-40
226413/2021-75
226419/2021-51
226420/2021-31
226421/2021-01
226424/2021-91
226429/2021-13
226432/2021-10
226439/2021-69
226440/2021-48
226444/2021-07
226445/2021-61
226446/2021-24
226448/2021-50
226450/2021-00
226452/2021-27
226453/2021-90
226458/2021-11
226459/2021-76
226461/2021-18
226463/2021-43
226464/2021-14
226470/2021-17
226472/2021-34
226473/2021-05
226476/2021-95
226479/2021-83
226481/2021-25
226484/2021-13
226485/2021-86
226486/2021-49
226487/2021-10
226488/2021-74
226489/2021-37
226490/2021-16
226491/2021-89
226492/2021-41
226493/2021-12
226494/2021-77
226498/2021-28
226499/2021-91
226500/2021-78
226501/2021-31
226502/2021-01
226503/2021-66
226504/2021-29
226505/2021-91
226507/2021-17
226508/2021-80
226509/2021-42
226511/2021-94

226512/2021-57
226513/2021-10
226514/2021-82
226516/2021-16
226517/2021-71
226518/2021-33
226519/2021-04
226521/2021-48
226522/2021-19
226523/2021-73
226525/2021-07
226526/2021-61
226527/2021-24
226529/2021-50
226530/2021-39
226531/2021-00
226534/2021-90
226536/2021-15
226537/2021-88
226539/2021-11
226540/2021-92
226542/2021-18
226543/2021-81
226544/2021-43
226545/2021-14
226546/2021-79
226547/2021-31
226548/2021-02
226550/2021-46
226551/2021-17
226552/2021-71
226564/2021-51
226565/2021-13
226566/2021-86
226570/2021-53
226571/2021-16
226572/2021-89
226573/2021-41
226574/2021-12
226575/2021-77
226576/2021-30
226577/2021-01
226579/2021-28
226582/2021-32
226584/2021-68
226592/2021-96
226593/2021-59
226596/2021-47
226597/2021-18
226598/2021-72
226599/2021-35
226600/2021-12
226602/2021-48
226604/2021-73
226609/2021-97
226610/2021-76
226611/2021-39
226615/2021-90
226616/2021-52

226617/2021-15
226618/2021-88
226619/2021-41
226620/2021-20
226621/2021-92
226627/2021-79
226628/2021-31
226629/2021-02
226630/2021-83
226631/2021-46
226632/2021-17
226633/2021-71
226634/2021-34
226636/2021-60
226637/2021-22
226639/2021-58
226640/2021-37
226642/2021-62
226644/2021-98
226646/2021-13
226647/2021-86
226648/2021-49
226649/2021-10
226650/2021-91
226654/2021-41
226655/2021-12
226657/2021-30
226658/2021-01
226662/2021-70
226665/2021-68
226668/2021-56
226669/2021-19
226670/2021-06
226672/2021-23
226673/2021-96
226674/2021-59
226677/2021-47
226678/2021-18
226679/2021-72
226680/2021-51
226681/2021-14
226689/2021-26
226690/2021-13
226691/2021-78
226692/2021-31
226693/2021-01
226695/2021-29
226696/2021-91
226697/2021-54
226698/2021-17
226701/2021-20
226702/2021-92
226704/2021-18
226706/2021-43
226707/2021-14
226708/2021-79
226710/2021-11
226711/2021-83
226712/2021-46

226713/2021-17
226714/2021-71
226717/2021-60
226723/2021-62
226726/2021-51
226727/2021-13
226729/2021-49
226730/2021-28
226731/2021-91
226734/2021-89
226735/2021-41
226742/2021-15
226743/2021-70
226744/2021-32
226746/2021-68
226748/2021-93
226750/2021-35
226751/2021-06
226752/2021-61
226753/2021-23
226754/2021-96
226756/2021-11
226757/2021-84
226758/2021-47
226761/2021-51
226764/2021-40
226765/2021-11
226766/2021-75
226767/2021-38
226768/2021-09
226769/2021-63
226770/2021-42
226771/2021-13
226772/2021-78
226773/2021-31
226774/2021-01
226775/2021-66
226777/2021-91
226778/2021-54
226779/2021-17
226782/2021-21
226784/2021-57
226785/2021-10
226786/2021-82
226787/2021-45
226790/2021-50
226791/2021-12
226792/2021-85
226793/2021-48
226795/2021-73
226796/2021-36
226799/2021-24
226800/2021-10
226803/2021-08
226804/2021-62
226806/2021-98
226807/2021-51
226808/2021-13
226810/2021-65

226811/2021-28
226819/2021-30
226823/2021-15
226824/2021-70
226826/2021-03
226847/2021-75
226853/2021-78
226855/2021-01
226856/2021-66
226857/2021-29
226859/2021-54
226861/2021-04
226875/2021-19
226881/2021-11
226885/2021-64
226889/2021-15
226897/2021-43
226908/2021-68
226913/2021-06
226918/2021-11
226919/2021-84
226920/2021-63
226929/2021-38
226936/2021-01
226949/2021-45
226950/2021-24
226951/2021-97
226952/2021-50
226963/2021-76
226970/2021-31
226993/2021-37
227020/2021-98
227027/2021-37
227028/2021-08
227033/2021-30
227037/2021-91
227038/2021-53
227041/2021-68
227043/2021-93
227047/2021-44
227048/2021-15
227065/2021-26
227066/2021-99
227074/2021-17
227077/2021-13
227079/2021-31
227080/2021-10
227083/2021-16
227090/2021-73
227094/2021-24
227097/2021-12
227100/2021-25
227113/2021-77
227123/2021-21
227124/2021-93
227127/2021-81
227136/2021-72
227137/2021-35
227140/2021-40

227150/2021-01
227151/2021-66
227157/2021-42
227158/2021-13
227159/2021-78
227161/2021-10
227162/2021-82
227163/2021-45
227169/2021-21
227171/2021-73
227174/2021-61
227176/2021-97
227180/2021-64
227181/2021-27
227182/2021-90
227189/2021-39
227193/2021-14
227195/2021-31
227197/2021-67
227199/2021-92
227203/2021-68
227208/2021-81
227215/2021-47
227234/2021-91
227238/2021-42
227239/2021-13
227243/2021-82
227253/2021-36
227254/2021-07
227257/2021-97
227259/2021-12
227262/2021-27
227267/2021-41
227268/2021-11
227284/2021-60
227297/2021-10
227298/2021-74
227301/2021-87
227302/2021-40
227309/2021-99
227324/2021-82
227331/2021-48
227342/2021-64
227346/2021-15
227347/2021-88
227350/2021-92
227355/2021-14
227364/2021-05
227365/2021-60
227367/2021-95
227368/2021-58
227369/2021-11
227374/2021-51
227375/2021-13
227376/2021-86
227379/2021-74
227380/2021-53
227381/2021-16
227382/2021-89

227383/2021-41
227384/2021-12
227388/2021-65
227390/2021-15
227394/2021-68
227407/2021-16
227408/2021-71
227413/2021-19
227415/2021-36
227426/2021-52
227430/2021-20
227431/2021-92
227432/2021-55
227433/2021-18
227434/2021-81
227436/2021-14
227437/2021-79
227439/2021-02
227441/2021-46
227449/2021-58
227452/2021-62
227454/2021-98
227461/2021-53
227467/2021-30
227472/2021-70
227475/2021-68
227479/2021-19
227480/2021-06
227483/2021-96
227484/2021-59
227485/2021-11
227487/2021-47
227489/2021-72
227505/2021-27
227513/2021-55
227514/2021-18
227517/2021-14
227518/2021-79
227528/2021-22
227531/2021-37
227547/2021-77
227550/2021-81
227570/2021-99
227575/2021-11
227577/2021-38
227579/2021-63
227582/2021-78
227586/2021-29
227605/2021-71
227612/2021-37
227624/2021-16
227635/2021-32
227638/2021-21
227642/2021-06
227645/2021-96
227648/2021-84
227651/2021-99
227654/2021-87
227658/2021-38

227663/2021-78
227667/2021-29
227669/2021-54
227673/2021-21
227679/2021-16
227686/2021-73
227687/2021-36
227695/2021-64
227698/2021-52
227699/2021-15
227700/2021-01
227701/2021-65
227706/2021-89
227708/2021-12
227709/2021-77
227711/2021-19
227713/2021-44
227715/2021-70
227717/2021-03
227720/2021-18
227721/2021-72
227722/2021-35
227730/2021-63
227735/2021-87
227736/2021-40
227738/2021-75
227741/2021-80
227742/2021-42
227743/2021-13
227748/2021-29
227753/2021-69
227756/2021-57
227758/2021-82
227759/2021-45
227760/2021-24
227761/2021-97
227762/2021-50
227766/2021-19
227774/2021-39
227778/2021-90
227779/2021-52
227780/2021-31
227783/2021-20
227789/2021-14
227791/2021-58
227795/2021-17
227797/2021-34
227804/2021-06
227807/2021-96
227814/2021-51
227816/2021-87
227817/2021-40
227818/2021-11
227819/2021-75
227822/2021-80
227825/2021-78
227826/2021-31
227827/2021-01
227829/2021-29

227830/2021-16
227834/2021-69
227835/2021-21
227838/2021-10
227844/2021-12
227847/2021-19
227851/2021-88
227855/2021-39
227858/2021-27
227861/2021-31
227862/2021-02
227868/2021-81
227871/2021-95
227877/2021-71
227878/2021-34
227880/2021-86
227885/2021-08
227887/2021-25
227888/2021-98
227889/2021-51
227890/2021-30
227891/2021-01
227893/2021-28
227894/2021-91
227896/2021-16
227900/2021-91
227903/2021-80
227904/2021-42
227905/2021-13
227907/2021-31
227908/2021-01
227909/2021-66
227910/2021-45
227911/2021-16
227912/2021-71
227913/2021-33
227915/2021-69
227916/2021-21
227918/2021-57
227919/2021-10
227920/2021-07
227921/2021-61
227922/2021-24
227923/2021-97
227924/2021-50
227927/2021-48
227930/2021-52
227931/2021-15
227932/2021-88
227933/2021-41
227934/2021-11
227936/2021-39
227939/2021-27
227940/2021-14
227941/2021-79
227942/2021-31
227943/2021-02
227945/2021-20

227947/2021-55
227948/2021-18
227949/2021-81
227950/2021-60
227951/2021-22
227953/2021-58
227954/2021-11
227956/2021-46
227958/2021-71
227960/2021-13
227961/2021-86
227962/2021-49
227964/2021-74
227965/2021-37
227966/2021-08
227967/2021-62
227968/2021-25
227969/2021-98
227970/2021-77
227971/2021-30
227972/2021-01
227973/2021-65
227974/2021-28
227975/2021-91
227976/2021-53
227979/2021-41
227980/2021-21
227983/2021-19
227984/2021-81
227985/2021-44
227986/2021-15
227987/2021-70
227988/2021-32
227990/2021-84
227991/2021-47
227992/2021-18
227993/2021-72
227994/2021-35
227995/2021-06
227996/2021-61
227997/2021-23
227998/2021-96
228001/2021-89
228003/2021-12
228006/2021-01
228009/2021-91
228010/2021-70
228012/2021-03
228015/2021-93
228016/2021-56
228017/2021-19
228018/2021-81
228021/2021-96
228022/2021-59
228023/2021-11
228024/2021-84
228028/2021-35
228029/2021-06
228031/2021-40

228032/2021-11
228034/2021-38
228036/2021-63
228039/2021-51
228042/2021-66
228045/2021-54
228048/2021-42
228049/2021-13
228051/2021-57
228053/2021-82
228054/2021-45
228055/2021-16
228056/2021-71
228058/2021-04
228059/2021-69
228060/2021-48
228063/2021-36
228065/2021-61
228066/2021-24
228067/2021-97
228069/2021-12
228070/2021-00
228074/2021-52
228076/2021-88
228082/2021-81
228091/2021-71
228094/2021-60
228095/2021-22
228103/2021-59
228109/2021-35
228110/2021-14
228111/2021-87
228116/2021-09
228117/2021-63
228121/2021-31
228122/2021-01
228123/2021-66
228124/2021-29
228126/2021-54
228128/2021-80
228129/2021-42
228130/2021-21
228131/2021-94
228132/2021-57
228133/2021-10
228134/2021-82
228135/2021-45
228136/2021-16
228143/2021-73
228145/2021-07
228146/2021-61
228150/2021-39
228156/2021-15
228157/2021-88
228158/2021-41
228162/2021-18
228166/2021-79
228167/2021-31
228172/2021-71

228173/2021-34
228174/2021-05
228177/2021-95
228178/2021-58
228181/2021-62
228193/2021-41
228194/2021-12
228197/2021-01
228200/2021-13
228212/2021-94
228213/2021-57
228216/2021-45
228227/2021-61
228240/2021-20
228246/2021-14
228248/2021-31
228249/2021-02
228251/2021-46
228252/2021-17
228259/2021-58
228260/2021-37
228262/2021-62
228263/2021-25
228265/2021-51
228266/2021-13
228267/2021-86
228268/2021-49
228269/2021-10
228271/2021-53
228273/2021-89
228277/2021-30
228284/2021-03
228288/2021-56
228296/2021-84
228298/2021-18
228301/2021-12
228309/2021-24
228323/2021-55
228326/2021-43
228327/2021-14
228337/2021-60
228347/2021-13
228354/2021-89
228356/2021-12
228359/2021-01
228367/2021-21
228371/2021-06
228374/2021-96
228389/2021-63
228396/2021-29
228398/2021-54
228400/2021-02
228401/2021-67
228406/2021-81
228428/2021-13
228449/2021-93
228454/2021-23
228457/2021-11
228459/2021-47

228473/2021-78
228475/2021-01
228476/2021-66
228484/2021-94
228485/2021-57
228513/2021-91
228515/2021-16
228532/2021-35
228533/2021-06
228552/2021-42
228566/2021-57
228572/2021-50
228576/2021-19
228580/2021-88
228583/2021-76
228588/2021-90
228592/2021-67
228606/2021-70
228608/2021-03
228627/2021-40
228629/2021-75
228650/2021-61
228654/2021-12
228655/2021-85
228662/2021-41
228663/2021-11
228665/2021-39
228670/2021-79
228672/2021-02
228675/2021-92
228677/2021-18
228680/2021-22
228682/2021-58
228684/2021-83
228686/2021-17
228689/2021-05
228690/2021-86
228692/2021-10
228698/2021-98
228701/2021-09
228702/2021-63
228703/2021-26
228705/2021-51
228708/2021-40
228711/2021-54
228713/2021-80
228718/2021-01
228719/2021-66
228725/2021-69
228726/2021-21
228727/2021-94
228728/2021-57
228731/2021-61
228747/2021-00
228755/2021-20
228757/2021-55
228760/2021-60
228763/2021-58

228764/2021-11
228765/2021-83
228766/2021-46
228768/2021-71
228769/2021-34
228770/2021-13
228772/2021-49
228776/2021-08
228778/2021-25
228779/2021-98
228780/2021-77
228782/2021-01
228783/2021-65
228784/2021-28
228786/2021-53
228787/2021-16
228789/2021-41
228790/2021-21
228793/2021-19
228795/2021-44
228796/2021-15
228797/2021-70
228798/2021-32
228802/2021-16
228806/2021-69
228807/2021-21
228809/2021-57
228810/2021-36
228811/2021-07
228812/2021-61
228813/2021-24
228814/2021-97
228816/2021-12
228819/2021-19
228822/2021-15
228823/2021-88
228826/2021-76
228833/2021-31
228852/2021-86
228853/2021-49
228856/2021-37
228857/2021-08
228863/2021-01
228865/2021-28
228869/2021-89
228870/2021-68
228871/2021-21
228874/2021-19
228877/2021-15
228886/2021-06
228888/2021-23
228891/2021-38
228892/2021-09
228900/2021-27
228912/2021-14
228914/2021-31
228949/2021-16
228959/2021-70
228960/2021-59

228975/2021-26
228979/2021-87
228990/2021-10
228993/2021-16
228998/2021-21
229004/2021-11
229028/2021-71
229030/2021-12
229031/2021-85
229032/2021-48
229033/2021-19
229035/2021-36
229037/2021-61
229038/2021-24
229039/2021-97
229041/2021-39
229042/2021-00
229046/2021-52
229047/2021-15
229051/2021-92
229053/2021-18
229054/2021-81
229055/2021-43
229056/2021-14
229057/2021-79
229058/2021-31
229059/2021-02
229063/2021-71
229067/2021-22
229068/2021-95
229069/2021-58
229070/2021-37
229077/2021-86
229084/2021-41
229086/2021-77
229096/2021-21
229106/2021-82
229113/2021-48
229115/2021-73
229116/2021-36
229117/2021-07
229123/2021-00
229124/2021-64
229127/2021-52
229130/2021-67
229137/2021-14
229143/2021-17
229148/2021-22
229152/2021-08
229153/2021-62
229157/2021-13
229158/2021-86
229161/2021-91
229164/2021-89
229165/2021-41
229168/2021-30
229171/2021-44
229180/2021-35
229183/2021-23

229184/2021-96
229185/2021-59
229190/2021-99
229194/2021-40
229201/2021-11
229204/2021-00
229207/2021-90
229208/2021-52
229212/2021-20
229214/2021-55
229215/2021-18
229216/2021-81
229218/2021-14
229229/2021-22
229231/2021-74
229232/2021-37
229235/2021-25
229236/2021-98
229240/2021-65
229242/2021-91
229251/2021-81
229252/2021-44
229253/2021-15
229260/2021-72
229261/2021-35
229262/2021-06
229264/2021-23
229265/2021-96
229266/2021-59
229267/2021-11
229268/2021-84
229273/2021-14
229281/2021-42
229283/2021-78
229286/2021-66
229288/2021-91
229292/2021-69
229295/2021-57
229298/2021-45
229300/2021-95
229301/2021-58
229302/2021-11
229304/2021-46
229305/2021-17
229307/2021-34
229308/2021-05
229309/2021-60
229311/2021-10
229313/2021-37
229315/2021-62
229316/2021-25
229321/2021-65
229323/2021-91
229325/2021-16
229326/2021-89
229329/2021-77
229331/2021-19
229362/2021-42
229367/2021-66

229393/2021-76
229395/2021-00
229397/2021-27
229412/2021-19
229415/2021-15
229416/2021-70
229424/2021-06
229427/2021-96
229434/2021-51
229439/2021-75
229441/2021-17
229445/2021-78
229449/2021-29
229450/2021-16
229451/2021-71
229453/2021-04
229454/2021-69
229455/2021-21
229456/2021-94
229474/2021-76
229476/2021-00
229478/2021-27
229485/2021-92
229486/2021-55
229487/2021-18
229488/2021-81
229489/2021-43
229491/2021-95
229520/2021-91
229539/2021-10
229545/2021-12
229551/2021-15
229552/2021-88
229555/2021-76
229558/2021-64
229564/2021-67
229567/2021-55
229569/2021-81
229571/2021-22
229581/2021-86
229582/2021-49
229584/2021-74
229593/2021-65
229594/2021-28
229595/2021-91
229645/2021-67
229648/2021-55
229649/2021-18
229652/2021-22
229655/2021-11
229667/2021-08
229678/2021-16
229680/2021-68
229681/2021-21
229683/2021-56
229687/2021-15
229688/2021-70
229689/2021-32
229691/2021-84

229692/2021-47
229694/2021-72
229695/2021-35
229704/2021-24
229706/2021-50
229709/2021-48
229710/2021-27
229711/2021-90
229716/2021-11
229717/2021-76
229718/2021-39
229720/2021-81
229721/2021-43
229724/2021-31
229725/2021-02
229726/2021-67
229727/2021-20
229728/2021-92
229729/2021-55
229730/2021-34
229731/2021-05
229732/2021-60
229738/2021-46
229777/2021-06
229782/2021-38
229784/2021-63
229785/2021-26
229786/2021-99
229787/2021-51
229793/2021-54
229794/2021-17
229795/2021-80
229796/2021-42
229799/2021-31
229802/2021-43
229803/2021-14
229806/2021-02
229807/2021-67
229809/2021-92
229811/2021-34
229812/2021-05
229813/2021-60
229817/2021-11
229818/2021-83
229819/2021-46
229820/2021-25
229821/2021-98
229828/2021-37
229829/2021-08
229832/2021-12
229833/2021-77
229834/2021-30
229835/2021-01
229837/2021-28
229838/2021-91
229839/2021-53
229841/2021-03
229842/2021-68
229843/2021-21

229847/2021-81
229849/2021-15
229850/2021-96
229851/2021-59
229854/2021-47
229855/2021-18
229858/2021-06
229860/2021-40
229861/2021-11
229863/2021-38
229864/2021-09
229872/2021-29
229873/2021-91
229875/2021-17
229877/2021-42
229878/2021-13
229882/2021-82
229883/2021-45
229884/2021-16
229886/2021-33
229927/2021-19
229935/2021-47
229945/2021-09
229952/2021-66
229953/2021-29
229971/2021-19
229973/2021-36
229974/2021-07
229979/2021-12
229982/2021-27
229984/2021-52
229994/2021-14
229996/2021-31
229997/2021-02
230002/2021-84
230007/2021-06
230014/2021-63
230023/2021-54
230026/2021-42
230027/2021-13
230048/2021-85
230056/2021-11
230059/2021-00
230072/2021-60
230074/2021-95
230080/2021-98
230082/2021-13
230083/2021-86
230086/2021-74
230091/2021-12
230098/2021-53
230102/2021-29
230105/2021-17
230108/2021-13
230111/2021-10
230113/2021-45
230116/2021-33
230120/2021-19
230122/2021-36

230127/2021-50
230133/2021-52
230136/2021-41
230138/2021-76
230148/2021-20
230151/2021-34
230159/2021-46
230184/2021-93
230236/2021-95
230238/2021-11
230240/2021-62
230241/2021-25
230242/2021-98
230244/2021-13
230282/2021-11
230285/2021-09
230286/2021-63
230291/2021-01
230294/2021-91
230296/2021-17
230297/2021-80
230301/2021-55
230302/2021-18
230312/2021-71
230321/2021-62
230322/2021-25
230340/2021-15
230344/2021-68
230351/2021-23
230369/2021-99
230379/2021-42
230403/2021-25
230408/2021-49
230418/2021-01
230428/2021-56
230438/2021-18
230442/2021-87
230444/2021-11
230445/2021-75
230448/2021-63
230450/2021-13
230462/2021-94
230473/2021-19
230478/2021-24
230479/2021-97
230481/2021-39
230483/2021-64
230486/2021-52
230487/2021-15
230499/2021-02
230500/2021-81
230501/2021-44
230509/2021-56
230515/2021-59
230518/2021-47
230520/2021-99
230524/2021-40
230525/2021-11
230528/2021-09

230532/2021-78
230540/2021-04
230544/2021-57
230547/2021-45
230549/2021-71
230566/2021-90
230567/2021-52
230568/2021-15
230577/2021-14
230578/2021-79
230579/2021-31
230581/2021-83
230582/2021-46
230583/2021-17
230588/2021-22
230589/2021-95
230590/2021-74
230592/2021-08
230594/2021-25
230598/2021-86
230599/2021-49
230600/2021-26
230602/2021-51
230603/2021-14
230606/2021-11
230608/2021-38
230609/2021-09
230610/2021-80
230611/2021-42
230612/2021-13
230614/2021-31
230616/2021-66
230617/2021-29
230618/2021-91
230628/2021-45
230629/2021-16
230631/2021-50
230633/2021-85
230637/2021-36
230643/2021-39
230644/2021-00
230645/2021-64
230646/2021-27
230647/2021-90
230648/2021-52
230651/2021-67
230652/2021-20
230653/2021-92
230654/2021-55
230655/2021-18
230656/2021-81
230657/2021-43
230659/2021-79
230660/2021-58
230663/2021-46
230667/2021-05
230669/2021-22
230671/2021-74
230673/2021-08

230674/2021-62
230676/2021-98
230678/2021-13
230681/2021-28
230683/2021-53
230700/2021-71
230711/2021-97
230713/2021-12
230714/2021-85
230715/2021-48
230723/2021-76
230726/2021-64
230731/2021-02
230732/2021-67
230734/2021-92
230738/2021-43
230744/2021-46
230762/2021-28
230783/2021-06
230787/2021-59
230791/2021-26
230793/2021-51
230806/2021-00
230807/2021-64
230808/2021-27
230817/2021-18
230822/2021-58
230823/2021-11
230832/2021-10
230836/2021-62
230839/2021-51
230842/2021-65
230843/2021-28
230846/2021-16
230856/2021-70
230860/2021-47
230861/2021-18
230863/2021-35
230864/2021-06
230865/2021-61
230868/2021-59
230870/2021-09
230873/2021-99
230874/2021-51
230876/2021-87
230879/2021-75
230882/2021-80
230885/2021-78
230888/2021-66
230889/2021-29
230893/2021-04
230895/2021-21
230899/2021-82
230901/2021-22
230903/2021-58
230906/2021-46
230908/2021-71
230917/2021-62
230921/2021-30

230930/2021-21
230933/2021-19
230940/2021-84
230943/2021-72
230948/2021-96
230949/2021-59
230953/2021-26
230954/2021-99
230956/2021-14
230959/2021-11
230979/2021-10
230983/2021-97
231008/2021-04
231012/2021-73
231026/2021-88
231038/2021-67
231075/2021-93
231076/2021-56
231078/2021-81
231080/2021-23
231082/2021-59
231083/2021-11
231093/2021-75
231094/2021-38
231103/2021-27
231104/2021-90
231106/2021-15
231115/2021-14
231117/2021-31
231119/2021-67
231120/2021-46
231121/2021-17
231123/2021-34
231124/2021-05
231125/2021-60
231126/2021-22
231127/2021-95
231128/2021-58
231129/2021-11
231130/2021-08
231131/2021-62
231133/2021-98
231134/2021-51
231135/2021-13
231140/2021-53
231143/2021-41
231147/2021-01
231148/2021-65
231151/2021-70
231156/2021-93
231158/2021-19
231159/2021-81
231169/2021-35
231171/2021-87
231172/2021-40
231185/2021-91
231189/2021-42
231201/2021-46
231203/2021-71

231204/2021-34
231205/2021-05
231206/2021-60
231209/2021-58
231230/2021-44
231234/2021-03
231235/2021-68
231238/2021-56
231240/2021-06
231244/2021-59
231255/2021-75
231260/2021-13
231264/2021-66
231322/2021-61
231331/2021-51
231332/2021-14
231334/2021-40
231335/2021-11
231338/2021-09
231339/2021-63
231352/2021-21
231356/2021-82
231357/2021-45
231358/2021-16
231377/2021-52
231403/2021-61
231405/2021-96
231406/2021-59
231407/2021-11
231410/2021-26
231411/2021-99
231413/2021-14
231414/2021-87
231419/2021-09
231424/2021-31
231428/2021-91
231429/2021-54
231430/2021-33
231431/2021-04
231439/2021-16
231443/2021-85
231453/2021-39
231458/2021-52
231459/2021-15
231469/2021-79
231473/2021-46
231499/2021-30
231512/2021-04
231547/2021-81
231553/2021-83
231572/2021-28
231573/2021-91
231575/2021-16
231582/2021-81
231584/2021-15
231602/2021-97
231603/2021-50
231606/2021-48
231613/2021-11

231614/2021-76
231619/2021-90
231620/2021-79
231622/2021-02
231629/2021-43
231630/2021-22
231631/2021-95
231632/2021-58
231634/2021-83
231635/2021-46
231636/2021-17
231637/2021-71
231638/2021-34
231639/2021-05
231640/2021-86
231641/2021-49
231642/2021-10
231643/2021-74
231644/2021-37
231650/2021-30
231654/2021-91
231655/2021-53
231656/2021-16
231657/2021-89
231658/2021-41
231659/2021-12
231661/2021-56
231664/2021-44
231665/2021-15
231668/2021-03
231672/2021-72
231673/2021-35
231674/2021-06
231676/2021-23
231682/2021-26
231683/2021-99
231684/2021-51
231688/2021-11
231689/2021-75
231692/2021-80
231695/2021-78
231698/2021-66
231699/2021-29
231700/2021-14
231719/2021-34
231720/2021-13
231721/2021-86
231724/2021-74
231727/2021-62
231728/2021-25
231735/2021-91
231740/2021-21
231742/2021-56
231748/2021-32
231759/2021-59
231762/2021-63
231779/2021-66
231783/2021-33
231791/2021-61

231794/2021-50
231797/2021-48
231803/2021-49
231804/2021-10
231809/2021-25
231826/2021-44
231845/2021-99
231898/2021-55
231908/2021-15
231936/2021-42
231980/2021-34
231981/2021-05
231986/2021-11
231987/2021-83
231992/2021-13
231994/2021-49
231997/2021-37
231998/2021-08
232030/2021-91
232052/2021-23
232070/2021-13
232078/2021-17
232079/2021-80
232085/2021-82
232102/2021-08
232104/2021-25
232108/2021-86
232112/2021-53
232113/2021-16
232119/2021-01
232121/2021-44
232122/2021-15
232123/2021-70
232124/2021-32
232130/2021-35
232131/2021-06
232132/2021-61
232133/2021-23
232134/2021-96
232142/2021-14
232143/2021-87
232144/2021-40
232148/2021-09
232169/2021-71
232173/2021-48
232183/2021-00
232189/2021-88
232190/2021-67
232191/2021-20
232192/2021-92
232193/2021-55
232196/2021-43
232197/2021-14
232202/2021-44
232203/2021-15
232207/2021-68
232210/2021-72
232212/2021-06
232215/2021-96

232218/2021-84
232219/2021-47
232235/2021-01
232237/2021-29
232244/2021-94
232247/2021-82
232248/2021-45
232249/2021-16
232250/2021-97
232251/2021-50
232252/2021-12
232257/2021-36
232259/2021-61
232261/2021-11
232262/2021-76
232263/2021-39
232264/2021-00
232266/2021-27
232267/2021-90
232270/2021-02
232271/2021-67
232275/2021-18
232278/2021-14
232284/2021-17
232287/2021-05
232290/2021-10
232292/2021-37
232297/2021-51
232300/2021-63
232305/2021-87
232314/2021-78
232316/2021-01
232323/2021-69
232329/2021-45
232359/2021-14
232371/2021-10
232372/2021-74
232413/2021-50
232418/2021-73
232420/2021-15
232422/2021-41
232423/2021-11
232425/2021-39
232432/2021-02
232433/2021-67
232454/2021-37
232455/2021-08
232457/2021-25
232458/2021-98
232461/2021-01
232462/2021-65
232464/2021-91
232471/2021-56
232474/2021-44
232477/2021-32
232479/2021-68
232480/2021-47
232487/2021-96
232488/2021-59

232495/2021-14
232497/2021-40
232508/2021-64
232516/2021-92
232518/2021-18
232519/2021-81
232545/2021-91
232546/2021-53
232560/2021-84
232562/2021-18
232565/2021-06
232566/2021-61
232568/2021-96
232573/2021-26
232576/2021-14
232580/2021-91
232591/2021-16
232593/2021-33
232597/2021-94
232600/2021-05
232613/2021-49
232622/2021-30
232624/2021-65
232626/2021-91
232631/2021-21
232633/2021-56
232634/2021-19
232640/2021-11
232645/2021-35
232647/2021-61
232661/2021-91
232662/2021-54
232670/2021-82
232671/2021-45
232678/2021-94
232679/2021-57
232682/2021-61
232705/2021-65
232707/2021-91
232708/2021-53
232709/2021-16
232710/2021-03
232711/2021-68
232712/2021-21
232721/2021-11
232724/2021-18
232727/2021-06
232729/2021-23
232730/2021-11
232731/2021-75
232735/2021-26
232736/2021-99
232738/2021-14
232755/2021-33
232761/2021-36
232763/2021-61
232766/2021-50
232795/2021-58
232796/2021-11

232797/2021-83
232831/2021-10
232857/2021-11
232859/2021-39
232864/2021-79
232865/2021-31
232876/2021-58
232880/2021-25
232883/2021-13
232891/2021-41
232892/2021-12
232893/2021-77
232913/2021-82
232915/2021-16
232935/2021-15
232952/2021-34
232959/2021-83
232970/2021-16
232977/2021-65
232983/2021-68
232985/2021-93
232994/2021-84
232995/2021-47
232999/2021-06
233001/2021-28
233003/2021-53
233008/2021-77
233013/2021-15
233015/2021-32
233016/2021-03
233017/2021-68
233018/2021-21
233019/2021-93
233024/2021-23
233026/2021-59
233027/2021-11
233029/2021-47
233030/2021-26
233033/2021-14
233047/2021-29
233048/2021-91
233059/2021-16
233062/2021-12
233086/2021-81
233089/2021-79
233093/2021-46
233094/2021-17
233098/2021-60
233099/2021-22
233110/2021-63
233114/2021-14
233128/2021-29
233145/2021-48
233152/2021-11
233156/2021-64
233161/2021-02
233170/2021-95
233171/2021-58
233179/2021-60

233207/2021-01
233212/2021-33
233220/2021-61
233226/2021-48
233229/2021-36
233231/2021-88
233234/2021-76
233235/2021-39
233236/2021-00
233237/2021-64
233241/2021-31
233242/2021-02
233248/2021-81
233251/2021-95
233257/2021-71
233258/2021-34
233262/2021-10
233264/2021-37
233266/2021-62
233271/2021-01
233274/2021-91
233275/2021-53
233276/2021-16
233277/2021-89
233278/2021-41
233282/2021-19
233287/2021-32
233295/2021-61
233296/2021-23
233297/2021-96
233299/2021-11
233300/2021-07
233304/2021-50
233308/2021-19
233309/2021-73
233313/2021-41
233318/2021-64
233320/2021-14
233322/2021-31
233332/2021-95
233343/2021-10
233344/2021-74
233345/2021-37
233346/2021-08
233347/2021-62
233353/2021-65
233354/2021-28
233356/2021-53
233360/2021-21
233362/2021-56
233366/2021-15
233368/2021-32
233378/2021-96
233406/2021-20
233409/2021-18
233410/2021-05
233413/2021-95
233414/2021-58
233430/2021-12

233432/2021-30
233436/2021-91
233438/2021-16
233441/2021-21
233444/2021-19
233445/2021-81
233449/2021-32
233450/2021-11
233451/2021-84
233452/2021-47
233456/2021-06
233460/2021-75
233463/2021-63
233465/2021-99
233468/2021-87
233469/2021-40
233473/2021-17
233486/2021-69
233487/2021-21
233490/2021-36
233492/2021-61
233498/2021-48
233517/2021-91
233590/2021-81
233599/2021-55
233600/2021-32
233601/2021-03
233603/2021-21
233617/2021-35
233620/2021-40
233622/2021-75
233623/2021-38
233629/2021-14
233632/2021-29
233641/2021-10
233643/2021-45
233645/2021-71
233647/2021-04
233652/2021-36
233654/2021-61
233655/2021-24
233661/2021-27
233665/2021-88
233666/2021-41
233696/2021-10
233704/2021-38
233710/2021-31
233716/2021-17
233726/2021-71
233732/2021-73
233735/2021-61
233737/2021-97
233778/2021-74
233781/2021-89
233787/2021-65
233791/2021-32
233797/2021-19
233804/2021-82
233819/2021-50

233821/2021-00
233823/2021-27
233825/2021-52
233828/2021-41
233829/2021-11
233831/2021-55
233832/2021-18
233839/2021-67
233842/2021-71
233847/2021-95
233849/2021-11
233860/2021-53
233861/2021-16
233863/2021-41
233866/2021-30
233872/2021-32
233875/2021-21
233895/2021-38
233901/2021-39
233902/2021-00
233906/2021-52
233910/2021-20
233917/2021-79
233921/2021-46
233924/2021-34
233927/2021-22
233928/2021-95
233940/2021-91
233944/2021-41
233946/2021-77
233948/2021-01
233950/2021-44
233952/2021-70
233953/2021-32
233960/2021-06
233962/2021-23
233964/2021-59
233966/2021-84
233971/2021-14
233972/2021-87
233974/2021-11
233984/2021-66
233986/2021-91
233989/2021-80
233993/2021-57
233994/2021-10
234012/2021-80
234019/2021-29
234025/2021-21
234032/2021-97
234034/2021-12
234035/2021-85
234037/2021-19
234044/2021-76
234047/2021-64
234050/2021-79
234052/2021-02
234053/2021-67
234055/2021-92

234061/2021-95
234073/2021-74
234076/2021-62
234083/2021-28
234084/2021-91
234087/2021-89
234088/2021-41
234090/2021-93
234094/2021-44
234096/2021-70
234097/2021-32
234098/2021-03
234099/2021-68
234102/2021-71
234103/2021-33
234104/2021-04
234109/2021-10
234110/2021-07
234111/2021-61
234112/2021-24
234113/2021-97
234114/2021-50
234115/2021-12
234117/2021-48
234118/2021-19
234119/2021-73
234121/2021-15
234124/2021-11
234125/2021-76
234129/2021-27
234131/2021-79
234132/2021-31
234135/2021-20
234137/2021-55
234138/2021-18
234140/2021-60
234142/2021-95
234143/2021-58
234146/2021-46
234153/2021-10
234154/2021-74
234155/2021-37
234157/2021-62
234158/2021-25
234160/2021-77
234162/2021-01
234163/2021-65
234166/2021-53
234167/2021-16
234168/2021-89
234169/2021-41
234170/2021-21
234172/2021-56
234175/2021-44
234176/2021-15
234179/2021-03
234183/2021-72
234186/2021-61
234187/2021-23

234188/2021-96
234191/2021-09
234195/2021-51
234197/2021-87
234201/2021-52
234205/2021-11
234211/2021-14
234212/2021-79
234225/2021-11
234232/2021-86
234237/2021-08
234238/2021-62
234242/2021-30
234251/2021-21
234264/2021-72
234272/2021-09
234273/2021-63
234277/2021-14
234282/2021-54
234293/2021-71
234298/2021-94
234307/2021-83
234310/2021-98
234314/2021-49
234324/2021-01
234325/2021-65
234333/2021-93
234334/2021-56
234336/2021-81
234338/2021-15
234339/2021-70
234343/2021-47
234349/2021-23
234354/2021-63
234355/2021-26
234360/2021-66
234361/2021-29
234363/2021-54
234364/2021-17
234368/2021-78
234382/2021-07
234386/2021-50
234388/2021-85
234390/2021-27
234391/2021-90
234392/2021-52
234396/2021-11
234397/2021-76
234401/2021-41
234402/2021-12
234404/2021-30
234406/2021-65
234410/2021-32
234411/2021-03
234415/2021-56
234416/2021-19
234431/2021-11
234435/2021-63
234443/2021-91

234456/2021-33
234464/2021-61
234465/2021-24
234466/2021-97
234468/2021-12
234472/2021-90
234473/2021-52
234475/2021-88
234485/2021-31
234490/2021-71
234493/2021-60
234500/2021-23
234503/2021-11
234508/2021-35
234511/2021-40
234512/2021-11
234516/2021-63
234517/2021-26
234540/2021-48
234571/2021-71
234582/2021-98
234583/2021-51
234598/2021-28
234605/2021-91
234610/2021-21
234617/2021-71
234618/2021-33
234619/2021-04
234620/2021-85
234621/2021-48
234625/2021-07
234633/2021-27
234634/2021-90
234635/2021-52
234637/2021-88
234638/2021-41
234639/2021-11
234640/2021-92
234644/2021-43
234646/2021-79
234647/2021-31
234648/2021-02
234649/2021-67
234650/2021-46
234652/2021-71
234653/2021-34
234654/2021-05
234655/2021-60
234656/2021-22
234657/2021-95
234660/2021-08
234661/2021-62
234662/2021-25
234663/2021-98
234666/2021-86
234667/2021-49
234669/2021-74
234671/2021-16
234672/2021-89

234673/2021-41
234674/2021-12
234677/2021-01
234682/2021-32
234687/2021-56
234689/2021-81
234690/2021-61
234698/2021-72
234763/2021-32
234773/2021-96
234779/2021-72
234785/2021-75
234787/2021-09
234792/2021-31
234797/2021-54
234798/2021-17
234810/2021-11
234824/2021-25
234826/2021-51
234827/2021-13
234832/2021-53
234835/2021-41
234836/2021-12
234845/2021-03
234851/2021-06
234861/2021-51
234940/2021-26
234946/2021-11
234968/2021-45
234974/2021-48
234983/2021-39
234995/2021-18
234997/2021-43
234998/2021-14
235001/2021-07
235002/2021-61
235004/2021-97
235012/2021-15
235015/2021-11
235016/2021-76
235017/2021-39
235018/2021-00
235020/2021-43
235021/2021-14
235036/2021-83
235041/2021-13
235042/2021-86
235043/2021-49
235044/2021-10
235045/2021-74
235046/2021-37
235047/2021-08
235048/2021-62
235049/2021-25
235076/2021-06
235077/2021-61
235101/2021-43
235106/2021-67

235109/2021-55
235110/2021-34
235122/2021-13
235129/2021-62
235130/2021-41
235143/2021-93
235145/2021-19
235148/2021-15
235157/2021-06
235161/2021-75
235166/2021-99
235170/2021-66
235183/2021-16
235185/2021-33
235186/2021-04
235187/2021-69
235211/2021-41
235212/2021-12
235216/2021-65
235224/2021-93
235326/2021-63
235358/2021-50
235363/2021-90
235369/2021-76
235392/2021-98
235397/2021-10
235407/2021-63
235477/2021-49
235481/2021-16
235484/2021-12
235488/2021-65
235491/2021-70
235502/2021-94
235511/2021-85
235516/2021-07
235517/2021-61
235521/2021-39
235524/2021-27
235552/2021-62
235581/2021-61
235583/2021-96
235599/2021-26
235625/2021-34
235630/2021-74
235637/2021-13
235652/2021-15
235655/2021-03
235657/2021-21
235659/2021-56
235670/2021-99
235672/2021-14
235701/2021-11
235720/2021-65
235721/2021-28
235724/2021-16
235725/2021-89
235729/2021-30
235730/2021-19
235731/2021-81

235732/2021-44
235735/2021-32
235736/2021-03
235737/2021-68
235738/2021-21
235739/2021-93
235741/2021-35
235744/2021-23
235745/2021-96
235746/2021-59
235748/2021-84
235750/2021-26
235751/2021-99
235752/2021-51
235753/2021-14
235754/2021-87
235756/2021-11
235760/2021-80
235777/2021-82
235780/2021-97
235784/2021-48
235787/2021-36
235789/2021-61
235791/2021-11
235794/2021-00
235803/2021-91
235804/2021-53
235805/2021-16
235807/2021-41
235830/2021-63
235843/2021-13
235892/2021-11
235898/2021-05
235902/2021-72
235910/2021-09
235918/2021-11
235943/2021-50
235966/2021-55
235968/2021-81
235969/2021-43
235972/2021-58
235973/2021-11
235975/2021-46
235978/2021-34
236005/2021-95
236013/2021-13
236073/2021-45
236080/2021-19
236083/2021-07
236085/2021-24
236086/2021-97
236092/2021-90
236093/2021-52
236097/2021-11
236153/2021-82
236155/2021-16
236179/2021-76
236194/2021-60
236206/2021-47

236245/2021-07
236264/2021-43
236311/2021-21
236332/2021-00
236334/2021-27
236335/2021-90
236337/2021-15
236342/2021-55
236387/2021-93
236398/2021-18
236401/2021-12
236402/2021-85
236403/2021-48
236404/2021-19
236420/2021-67
236421/2021-20
236427/2021-14
236432/2021-46
236435/2021-34
236483/2021-87
236499/2021-17
236505/2021-18
236508/2021-14
236519/2021-22
236522/2021-37
236523/2021-08
236524/2021-62
236525/2021-25
236526/2021-98
236532/2021-91
236546/2021-03
236548/2021-21
236550/2021-72
236556/2021-59
236568/2021-38
236612/2021-28
236615/2021-16
236618/2021-12
236629/2021-21
236639/2021-84
236643/2021-51
236648/2021-75
236649/2021-38
236664/2021-21
236680/2021-88
236681/2021-41
236697/2021-81
236703/2021-81
236713/2021-35
236725/2021-14
236744/2021-69
236748/2021-10
236753/2021-50
236755/2021-85
236761/2021-88
236765/2021-39
236767/2021-64
236775/2021-92
236777/2021-18

236781/2021-95
236790/2021-86
236791/2021-49
236850/2021-14
236859/2021-81
236863/2021-58
236870/2021-13
236871/2021-86
236873/2021-10
236879/2021-98
236881/2021-30
236883/2021-65
236885/2021-91
236887/2021-16
236888/2021-89
236908/2021-94
236923/2021-88
236940/2021-05
236941/2021-60
236942/2021-22
236944/2021-58
236952/2021-86
236953/2021-49
236956/2021-37
236957/2021-08
236958/2021-62
236959/2021-25
236960/2021-12
236961/2021-77
236964/2021-65
236967/2021-53
236974/2021-19
236981/2021-84
237018/2021-72
237036/2021-54
237040/2021-21
237090/2021-08
237094/2021-51
237101/2021-14
237102/2021-87
237103/2021-40
237105/2021-75
237107/2021-09
237152/2021-55
237162/2021-17
237164/2021-34
237166/2021-60
237179/2021-10
237180/2021-91
237198/2021-56
237202/2021-21
237206/2021-82
237210/2021-50
237212/2021-85
237223/2021-00
237224/2021-64
237226/2021-90
237240/2021-11
237249/2021-95

237251/2021-37
237256/2021-51
237278/2021-93
237291/2021-51
237293/2021-87
237294/2021-40
237298/2021-09
237299/2021-63
237301/2021-11
237303/2021-39
237304/2021-00
237308/2021-52
237309/2021-15
237317/2021-43
237318/2021-14
237326/2021-34
237377/2021-75
237379/2021-09
237383/2021-78
237388/2021-91
237399/2021-16
237404/2021-46
237410/2021-49
237412/2021-74
237413/2021-37
237415/2021-62
237416/2021-25
237418/2021-51
237419/2021-13
237420/2021-01
237421/2021-65
237425/2021-16
237427/2021-41
237435/2021-70
237437/2021-03
237441/2021-72
237442/2021-35
237445/2021-23
237450/2021-63
237456/2021-40
237457/2021-11
237458/2021-75
237460/2021-17
237461/2021-80
237466/2021-01
237467/2021-66
237520/2021-47
237522/2021-72
237535/2021-14
237540/2021-54
237564/2021-12
237566/2021-48
237595/2021-46
237636/2021-21
237650/2021-52
237652/2021-88
237655/2021-76
237656/2021-39
237722/2021-61

237725/2021-50
237730/2021-90
237742/2021-79
237800/2021-73
237801/2021-36
237827/2021-20
237829/2021-55
237832/2021-60
237833/2021-22
237834/2021-95
237835/2021-58
237836/2021-11
237842/2021-13
237846/2021-74
237855/2021-65
237857/2021-91
237858/2021-53
237859/2021-16
237861/2021-68
237865/2021-19
237870/2021-59
237877/2021-06
237878/2021-61
237882/2021-38
237889/2021-87
237895/2021-80
237896/2021-42
237898/2021-78
237901/2021-81
237902/2021-43
237903/2021-14
237908/2021-20
237914/2021-22
237923/2021-13
237925/2021-49
237926/2021-10
237933/2021-77
237973/2021-91
237974/2021-54
237975/2021-17
237976/2021-80
237977/2021-42
237978/2021-13
237980/2021-57
237989/2021-21
238082/2021-15
238109/2021-61
238144/2021-62
238160/2021-19
238257/2021-59
238268/2021-75
238282/2021-04
238291/2021-97
238292/2021-50
238293/2021-12
238294/2021-85
238295/2021-48
238299/2021-07
238309/2021-51

238336/2021-23
238344/2021-51
238345/2021-14
238369/2021-82
238374/2021-12
238384/2021-76
238388/2021-27
238411/2021-47
238440/2021-45
238447/2021-94
238453/2021-97
238456/2021-85
238492/2021-49
238493/2021-10
238495/2021-37
238499/2021-98
238502/2021-09
238503/2021-63
238504/2021-26
238505/2021-99
238531/2021-07
238532/2021-61
238577/2021-08
238578/2021-62
238610/2021-73
238654/2021-49
238659/2021-62
238752/2021-68
238775/2021-63
238785/2021-17
238788/2021-13
238790/2021-57
238798/2021-69
238801/2021-71
238803/2021-05
238867/2021-80
238878/2021-04
238885/2021-61
238903/2021-41
238946/2021-54
238947/2021-17
238996/2021-22
238998/2021-58
239006/2021-64
239007/2021-27
239015/2021-55
239021/2021-58
239024/2021-46
239025/2021-17
239056/2021-32
239088/2021-29
239100/2021-22
239102/2021-58
239105/2021-46
239110/2021-86
239112/2021-10
239158/2021-11
239162/2021-80
239289/2021-81

239291/2021-22
239293/2021-58
239299/2021-34
239366/2021-20
239389/2021-25
239397/2021-53
239434/2021-88
239435/2021-41
239437/2021-76
239441/2021-43
239449/2021-55
239454/2021-95
239478/2021-53
239480/2021-03
239487/2021-44
239488/2021-15
239489/2021-70
239491/2021-11
239492/2021-84
239493/2021-47
239512/2021-90
239513/2021-52
239524/2021-79
239525/2021-31
239539/2021-46
239544/2021-86
239554/2021-30
239561/2021-03
239572/2021-11
239575/2021-18
239576/2021-72
239587/2021-99
239595/2021-17
239596/2021-80
239598/2021-13
239600/2021-55
239617/2021-58
239640/2021-70
239641/2021-32
239643/2021-68
239644/2021-21
239645/2021-93
239652/2021-59
239653/2021-11
239654/2021-84
239655/2021-47
239656/2021-18
239657/2021-72
239684/2021-45
239702/2021-25
239703/2021-98
239732/2021-96
239744/2021-75
239745/2021-38
239752/2021-01
239753/2021-66
239754/2021-29
239885/2021-05
239889/2021-58

239909/2021-63
239914/2021-01
239918/2021-54
239926/2021-82
240050/2021-53
240053/2021-41
240059/2021-28
240064/2021-68
240067/2021-56
240105/2021-43
240146/2021-21
240190/2021-12
240191/2021-85
240194/2021-73
240198/2021-24
240204/2021-25
240216/2021-12
240242/2021-14
240263/2021-94
240276/2021-36
240288/2021-15
240325/2021-40
240624/2021-11
240627/2021-17
240630/2021-13
240635/2021-37
240637/2021-62
240649/2021-41
240660/2021-84
240663/2021-72
240678/2021-40
240706/2021-83
240716/2021-37
240740/2021-11
240741/2021-84
240743/2021-18
240744/2021-72
240750/2021-75
240756/2021-51
240773/2021-71
240787/2021-85
240789/2021-19
240811/2021-68
240846/2021-42
240851/2021-82
240866/2021-50
240899/2021-17
240904/2021-47
240906/2021-72
240910/2021-40
240912/2021-75
240914/2021-09
241006/2021-05
241008/2021-22
241016/2021-51
241085/2021-73
241092/2021-39
241108/2021-77
241115/2021-32

241122/2021-06
241131/2021-99
241146/2021-66
241161/2021-50
241169/2021-61
241179/2021-15
241180/2021-02
241201/2021-72
241209/2021-84
241212/2021-99
241229/2021-91
241231/2021-33
241232/2021-04
241233/2021-69
241237/2021-10
241238/2021-82
241243/2021-12
241253/2021-76
241258/2021-90
241326/2021-48
241355/2021-46
241388/2021-03
241394/2021-06
241425/2021-20
241457/2021-16
241516/2021-83
241549/2021-32
241557/2021-61
241561/2021-38
241562/2021-09
241566/2021-51
241590/2021-36
241621/2021-68
241622/2021-21
241626/2021-81
241628/2021-15
241629/2021-70
241631/2021-11
241637/2021-06
241638/2021-61
241644/2021-63
241646/2021-99
241647/2021-51
241650/2021-66
241651/2021-29
241661/2021-82
241666/2021-04
241669/2021-94
241680/2021-27
241685/2021-41
241688/2021-39
241689/2021-00
241696/2021-67
241698/2021-92
241699/2021-55
241708/2021-44
241711/2021-59
241714/2021-47
241722/2021-75

241743/2021-45
241817/2021-80
241905/2021-45
241913/2021-73
241930/2021-92
241931/2021-55
241935/2021-14
241937/2021-31
241939/2021-67
242001/2021-19
242032/2021-42
242033/2021-13
242061/2021-41
242063/2021-76
242086/2021-71
242135/2021-85
242137/2021-19
242143/2021-11
242145/2021-39
242212/2021-24
242219/2021-73
242223/2021-41
242298/2021-40
242307/2021-39
242330/2021-51
242502/2021-12
242547/2021-42
242550/2021-57
242562/2021-36
242573/2021-52
242588/2021-20
242643/2021-36
242657/2021-41
242683/2021-51
242706/2021-54
242769/2021-74
242856/2021-77
242878/2021-18
242903/2021-55
242909/2021-31
242918/2021-22
242920/2021-74
242951/2021-06
242964/2021-40
242970/2021-42
242971/2021-13
242976/2021-29
242982/2021-21
243005/2021-13
243006/2021-78
243009/2021-66
243039/2021-27
243041/2021-79
243061/2021-86
243067/2021-62
243075/2021-91
243101/2021-07
243102/2021-61
243105/2021-50

243106/2021-12
243209/2021-55
243213/2021-22
243214/2021-95
243229/2021-62
243235/2021-65
243292/2021-07
243323/2021-21
243324/2021-93
243334/2021-47
243346/2021-26
243351/2021-66
243354/2021-54
243369/2021-21
243370/2021-19
243377/2021-50
243380/2021-64
243389/2021-39
243396/2021-02
243405/2021-93
243432/2021-66
243455/2021-61
243457/2021-97
243458/2021-50
243460/2021-00
243462/2021-27
243468/2021-11
243474/2021-14
243480/2021-17
243517/2021-17
243524/2021-82
243573/2021-98
243576/2021-86
243637/2021-79
243639/2021-02
243645/2021-05
243646/2021-60
243652/2021-62
243653/2021-25
243654/2021-98
243671/2021-15
243713/2021-55
243715/2021-81
243726/2021-05
243730/2021-74
243743/2021-16
243747/2021-77
243759/2021-56
243760/2021-35
243763/2021-23
243764/2021-96
243769/2021-18
243774/2021-40
243775/2021-11
243776/2021-75
243777/2021-38
243782/2021-78
243784/2021-01
243793/2021-94

243796/2021-82
243802/2021-83
243808/2021-60
243814/2021-62
243819/2021-86
243838/2021-21
243840/2021-72
243868/2021-91
243892/2021-76
243905/2021-16
243908/2021-12
243991/2021-58
243992/2021-11
243996/2021-71
244061/2021-11
244062/2021-84
244064/2021-18
244066/2021-35
244069/2021-23
244075/2021-26
244076/2021-99
244077/2021-51
244090/2021-10
244093/2021-16
244094/2021-71
244158/2021-51
244216/2021-56
244217/2021-19
244218/2021-81
244219/2021-44
244226/2021-18
244239/2021-51
244363/2021-81
244385/2021-13
244387/2021-49
244388/2021-10
244390/2021-53
244391/2021-16
244392/2021-89
244393/2021-41
244395/2021-77
244396/2021-30
244397/2021-01
244398/2021-65
244400/2021-13
244402/2021-31
244404/2021-66
244430/2021-76
244432/2021-00
244434/2021-27
244435/2021-90
244465/2021-51
244499/2021-72
244560/2021-81
244577/2021-84
244741/2021-26
244776/2021-19
244782/2021-11
244793/2021-20

244803/2021-81
244821/2021-63
244835/2021-78
244855/2021-85
244856/2021-48
244857/2021-19
244858/2021-73
244860/2021-15
244862/2021-41
244863/2021-11
244882/2021-58
244885/2021-46
244886/2021-17
244891/2021-49
245041/2021-40
245072/2021-73
245225/2021-82
245269/2021-58
245343/2021-17
245385/2021-59
245389/2021-18
245392/2021-14
245408/2021-52
245419/2021-79
245425/2021-71
245427/2021-05
245430/2021-10
245505/2021-17
245507/2021-34
245528/2021-12
245533/2021-44
245540/2021-18
245566/2021-01
245568/2021-29
245585/2021-48
245589/2021-07
245594/2021-39
245595/2021-00
245598/2021-90
245599/2021-52
245640/2021-54
245641/2021-17
245648/2021-66
245650/2021-16
245654/2021-69
245664/2021-12
245665/2021-85
245672/2021-41
245702/2021-18
245704/2021-35
245708/2021-96
245711/2021-09
245725/2021-13
245729/2021-66
245738/2021-57
245741/2021-61
245743/2021-97
245759/2021-27
245782/2021-49

245789/2021-98
245855/2021-11
245917/2021-76
245934/2021-95
245956/2021-28
245965/2021-19
245970/2021-59
245976/2021-35
245984/2021-63
246006/2021-84
246007/2021-47
246020/2021-13
246024/2021-66
246093/2021-89
246135/2021-27
246235/2021-71
246243/2021-08
246257/2021-12
246289/2021-09
246290/2021-80
246291/2021-42
246293/2021-78
246298/2021-91
246324/2021-08
246325/2021-62
246326/2021-25
246328/2021-51
246329/2021-13
246334/2021-53
246335/2021-16
246338/2021-12
246339/2021-77
246416/2021-16
246452/2021-80
246456/2021-31
246458/2021-66
246480/2021-15
246500/2021-21
246501/2021-93
246502/2021-56
246503/2021-19
246504/2021-81
246505/2021-44
246508/2021-32
246515/2021-06
246517/2021-23
246524/2021-99
246526/2021-14
246560/2021-52
246570/2021-14
246589/2021-34
246612/2021-54
246731/2021-43
246732/2021-14
246733/2021-79
246734/2021-31
246735/2021-02
246746/2021-11
246747/2021-83

246748/2021-46
246749/2021-17
246750/2021-98
246751/2021-51
246752/2021-13
246816/2021-02
246817/2021-67
246827/2021-11
246839/2021-08
246918/2021-74
246949/2021-06
246964/2021-91
246971/2021-57
247038/2021-14
247049/2021-22
247052/2021-37
247081/2021-35
247088/2021-84
247092/2021-51
247107/2021-27
247114/2021-92
247116/2021-18
247123/2021-83
247168/2021-11
247171/2021-26
247224/2021-91
247252/2021-26
247296/2021-00
247337/2021-87
247339/2021-11
247442/2021-61
247444/2021-97
247474/2021-58
247482/2021-86
247552/2021-60
247593/2021-47
247595/2021-72
247596/2021-35
247597/2021-06
247607/2021-50
247608/2021-12
247625/2021-31
247626/2021-02
247628/2021-20
247629/2021-92
247630/2021-71
247632/2021-05
247640/2021-25
247641/2021-98
247687/2021-99
247714/2021-60
247716/2021-95
247722/2021-98
247726/2021-49
247897/2021-31
247902/2021-70
247914/2021-59
247915/2021-11

247956/2021-07
247969/2021-41
247971/2021-92
248046/2021-70
248050/2021-47
248064/2021-51
248120/2021-21
248383/2021-30
248386/2021-28
248429/2021-39
248444/2021-22
248516/2021-31
248517/2021-02
248520/2021-17
248704/2021-41
248705/2021-12
248741/2021-78
248757/2021-16
248759/2021-33
248764/2021-73
248770/2021-76
248771/2021-39
248772/2021-00
248856/2021-90
248858/2021-15
248861/2021-20
248864/2021-18
248868/2021-79
249063/2021-24
249278/2021-91
249279/2021-53
249280/2021-32
249282/2021-68
249283/2021-21
249338/2021-11
249351/2021-89
249352/2021-41
249353/2021-12
249354/2021-77
249355/2021-30
249359/2021-91
249361/2021-32
249362/2021-03
249372/2021-59
249477/2021-17
249533/2021-96
249535/2021-11
249536/2021-84
249589/2021-41
249592/2021-55
249596/2021-14
249672/2021-92
249702/2021-51
249703/2021-14
249705/2021-40
249708/2021-38
249717/2021-29
249782/2021-91
249822/2021-11

249834/2021-92
250017/2021-12
250018/2021-77
250019/2021-30
250022/2021-44
250023/2021-15
250080/2021-41
250081/2021-11
250095/2021-18
250194/2021-08
250230/2021-61
250261/2021-95
250264/2021-83
250265/2021-46
250431/2021-13
250432/2021-86
250433/2021-49
250466/2021-06
250467/2021-61
250468/2021-23
250469/2021-96
250510/2021-98
250522/2021-77
250730/2021-94
250888/2021-19
250889/2021-81
250891/2021-23
251192/2021-18
251194/2021-35
251537/2021-80
251539/2021-13
251660/2021-46
251665/2021-60
251699/2021-81
251703/2021-57
251705/2021-82
251710/2021-12
251711/2021-85
251717/2021-61
251725/2021-90
251726/2021-52
251728/2021-88
251729/2021-41
251730/2021-20
251745/2021-05
251748/2021-95
251831/2021-37
251833/2021-62
252084/2021-72
252085/2021-35
252152/2021-21
252171/2021-75
252173/2021-09
252174/2021-63
252270/2021-57
252404/2021-11
252405/2021-84
252482/2021-25
252483/2021-98

252484/2021-51
252503/2021-01
252505/2021-29
252565/2021-51
252586/2021-21
252798/2021-07
252873/2021-12
252877/2021-73
252880/2021-88
252888/2021-90
252900/2021-93
252917/2021-96
252924/2021-51
252940/2021-16
252957/2021-19



**SECRETARIA DE
SEGURANÇA**

ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2021- DGM 19 DE JULHO DE 2021

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a INSTAURAÇÃO do Processo Disciplinar Sumário nº 37612/2021-29, a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARCELO MESSIAS DE OLIVEIRA
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS**

PORTARIA Nº 021/2021- DGM 19 DE JULHO DE 2021

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho

de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a INSTAURAÇÃO do Processo Disciplinar Sumário nº 37620/2021-57, a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE OLIVEIRA
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS



SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 141/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Augusto Gomes Pereira com R. Amadeo Barbiellini - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes,

bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 142/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Augusto Gomes Pereira com R. Amadeo Barbiellini - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 143/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pes-

soa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Edmundo de Mendonça 198 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP**

NOTIFICAÇÃO Nº 144/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua João Carlos de Azevedo (lateral do conjunto da CDHU) - Bairro: Jardim São Manoel / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e de-

mais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP**

NOTIFICAÇÃO N.º 145/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua José Alves do Nascimento. 273 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP**

NOTIFICAÇÃO Nº 146/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com

base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua José Lobo Viana 337 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP

NOTIFICAÇÃO N.º 147/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Prof. Lúcio Martins Rodrigues 10 - Bairro: Jardim Castelo / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP

NOTIFICAÇÃO N.º 148/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Celestino Burrol 20 - Bairro: Jardim Castelo / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 149/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Tomoichi Kobuchi 03 - Bairro: Areia Branca / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP**

NOTIFICAÇÃO Nº 150/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Tomoichi Kobuchi 188 - Bairro: Areia Branca / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP**

NOTIFICAÇÃO Nº 151/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com funda-

mento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Tomoichi Kobuchi 238 - Bairro: Areia Branca / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP**



ATOS DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

EDITAL Nº 199/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, nos termos dos § 2º e 4º do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 917/2015, torna público por este edital que em 09/07/2021 foi lavrado o Auto de Infração Nº 0252 em face de COND. EDIF. PRAIAMAR, CNPJ Nº 52.252.954/0001-95, não atendimento a intimação 136374-B para apresentar laudo técnico conforme L.C. 441/01, infração ao disposto nos Artigos 1º e 4º da L.C. 441/01. Pe-

nalidade prevista no Artigo 4º § 2º da L.C. 441/01, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.509,01 (hum mil, quinhentos e nove reais e um centavo). O prazo para pagamento da multa, é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, Nº 195 - 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 15:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, conforme o Artigo 20 da Lei 3920/74, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Olavo Bilac, Nº 25. Processo Nº 40587/2020-71.

Santos, 20 de julho de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

ATOS A SEÇÃO DE CADASTRO DE OBRAS PARTICULARES

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/06/2021:

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

13403/21-44 - American Tower Cessão de Infra-estrutura Ltda

56803/20-63 - American Tower Cessão de Infra-estrutura Ltda

53770/20-08 - Ricardo Rodrigo Gentil

53771/20-62 - Ricardo Rodrigo Gentil

50012/20-75 - Luciane Passarelli Verde

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/06/2021:

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

54961/20-33 - Tatiane Bueno Siqueira

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/06/2021:

Processos com a cota "COMPAREÇA O INTERES-SADO (A) "

4890/21-36 - Gabriel Vittor de Souza Guimarães

21194/21-11 - Claudia Josefa dos Santos

11122/21-84 - Alexandre Teixeira de Azevedo

11124/21-18 - Alexandre Teixeira de Azevedo

12514/21-70 - Maria de Fátima Teixeira Ferraz

11386/21-56 - Juliana Rosa Cabral

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

7038/21-66 - Aparecida Lemes de Sousa

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/06/2021:

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

9087/21-42 - Raul Celestino de Toledo Soares Junior

Processos com a cota "COMPAREÇA O INTERES-SADO (A) "

21806/21-76 - Beatriz Gomes Menezes

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/06/2021:

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

10704/21-34 - Marcelo da Silva Inchauspe

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/06/2021:

Processos com a cota "COMPAREÇA O INTERES-SADO (A) "

12705/21-78 - Sueli Rodrigues de Jesus

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

9620/21-49 - Valmir Pereira de Brito

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/06/2021:

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

21194/21-11 - Claudia Josefa dos Santos

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/06/2021:

Processos com a cota "COMPAREÇA O INTERES-SADO (A) "

22444/21-12 - Luciene Santos Joaquim

8005/20-61 - Carmen Sylvia Serrano Campos

11857/21-81 - Carlos Jose Farias

11144/21-17 - Walberto Antonio Melarato

22474/21-83 - Marcos Almeida Dantas de Souza

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

24388/21-14 - Thais Torres Machado Buzzolini

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/06/2021:

Processos com a cota "COMPAREÇA O INTERES-SADO (A) "

24575/21-61 - Luís Cláudio Brito

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

13573/21-74 - Edna Lúcia Barros da Silva

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/06/2021:

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

20054/21-17 - Denis de Oliveira Junior

20887/21-32 - Priscila Avila Alcover

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/06/2021:

Processos com a cota "COMPAREÇA O INTERES-SADO (A) "

27882/21-77 - Sara Rodrigues dos Santos

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

3704/21-14 - Laurivânia Gomes da Silva

9458/20-41 - Antonino Russo Junior

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/06/2021:

Processos com a cota "COMPAREÇA O INTERES-SADO (A) "

24793/21-32 - Jeferson Willian Lopes Franklin

10557/21-10 - Bruno Franzese Campos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

Averbação de tempo de serviço

Processo 202592/2018-96 - MARIA APARECIDA MENEZES DOS SANTOS - Revogo o despacho exarado em 19/04/2018 para constar: - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 7 anos, 1 mês e 7 dias.

PORTARIA Nº 330/2020-IPREVSANTOS

Aprova, provisoriamente, a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades do IPREVSANTOS

CONSIDERANDO o disposto no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecido pela Portaria MPS nº 185/2015;

O presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 592 de 28 de dezembro de 2006, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, provisoriamente, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS

Parágrafo único. Compete ao IPREVSANTOS, por meio dos seus Departamentos, dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos e zelar pela sua correta aplicação.

Art. 2º Os Departamentos do IPREVSANTOS, no âmbito da gestão dos seus respectivos documentos, deverão elaborar relatório circunstanciado sobre a utilização dos instrumentos de gestão de documentos no órgão, apontando eventual necessidade de alteração e/ou complementação.

Art. 3º Caberá a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD, mediante aprovação da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, a revogação das regulamentações provisórias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI DE ROSIS JÚNIOR
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
	na Unidade Produtora do Documento	no ARQUIVO CENTRAL	ELIMINAÇÃO após O PRAZO ANTERIOR	GUARDA PERMANENTE	
Cópia de contratos elaborados	1		X		O documento original integra o processo ou justifica-se pelo valor primário existente.
Cópia de convênios elaborados	1		X		O documento original integra o processo ou justifica-se pelo valor primário existente.
Livro de protocolos	1		X		expediente pela unidade, sobretudo por meio da CPNET - quando for processo administrativo.
Manuais elaborados	1	2		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Memorandos internos em geral	1		X		O documento original integra o processo ou justifica-se pelo valor primário existente.
Notificações extra judiciais	1		X		O documento original integra o processo ou justifica-se pelo valor primário existente.
Ordens de serviço elaboradas	vigência		X		O documento original integra o processo ou justifica-se pelo valor primário existente.
Memorandos recebidos	vigência		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Ofícios recebidos	vigência		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Processos Administrativos de cumprimento de ordem judicial	vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processos Administrativos de mapa de precatórios	vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processos Administrativos de determinações do TCESP	vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processos Administrativos de Impugnação de cálculos/ pagamento de RPV	vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processos Administrativos de saldo de proventos não pagos	vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processos Administrativos de levantamento de valores	vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Protocolos judiciais	1		X		Em geral, pelo valor primário existente ou após confirmação do recebimento do expediente pela unidade.
Protocolos Administrativos	1		X		expediente pela unidade, sobretudo por meio da CPNET - quando for processo administrativo.
Publicações judiciais	1		X		Em geral, pelo valor primário existente ou após confirmação da obediência a determinação ali especificada .
Relatórios Gerenciais	vigência	2		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Relatórios de Atividades do Departamento	vigência	2		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Pastas de ações judiciais em geral	vigência	2		X	Após o uso primário, as principais peças passam a ser fonte de pesquisa e informação, devendo ser preservadas, eliminando-se o restante.

OBS.: Tabela efetuada no termos dos artigos 23 a 29 do Decreto Municipal nº 4638/2006.

DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
	na Unidade Produtora do Documento	no ARQUIVO CENTRAL	ELIMINAÇÃO após O PRAZO ANTERIOR	GUARDA PERMANENTE	
Processos físicos de Abono Permanência	1	5	X		O documento perde o objeto após a concessão da aposentadoria
Processos físicos de Aposentadorias Voluntárias e compulsórias	1	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processos físicos de Aposentadoria por invalidez	1	(*)		x	* Durante o prazo necessário para revisão deverá permanecer no Arquivo Central do órgão, após isso, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Certidão de tempo de contribuição	1			x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processo físico de Averbação	1			x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Comunicação de óbito	1	5	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Isenção de Imposto de Renda	1	(*)		x	* Durante o prazo necessário para revisão deverá permanecer no Arquivo Central do órgão, após isso, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Lançamentos da folha de pagamento	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Memorandos expedidos	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
memorandos recebidos	vigência		x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Ofícios expedidos	2		x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Ofícios recebidos	2		x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Processos de pensão por morte	1	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processos de revisão de benefícios	1	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Planilhas SISCAA	vigência		x	X	Em geral, pelo valor primário existente ou após confirmação do recebimento do expediente pela unidade.
Portarias	1			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processos do COMPREV	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Prontuário Médico	vigência	(*)		X	Informações confidenciais que devem ser guardadas até o óbito do servidor. Após tal ocorrência, o documento pode ser eliminado.
Relatórios Gerais do Departamento	vigência		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Declarações em geral	vigência	2	x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado

OBS.: Tabela efetuada no termos dos artigos 23 a 29 do Decreto Municipal nº 4638/2006.

DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA (EM ANOS)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
	NA UNIDADE PRODUTORA DO DOCUMENTO	NO ARQUIVO CENTRAL	ELIMINAÇÃO APÓS O PRAZO ANTERIOR	GUARDA PERMANENTE	
DEAFI/CONFIN					
Memorandos internos em geral	Vigência	2	X		Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo determinado.
Documento DAIR / DPIN (Demonstrativos e Declarações de Veracidade)	5	5	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Documentos – APR (Autorização de Aplicação e Resgate)	2	5	x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Documentos – Extratos	1	2	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Documentos – Credenciamento/Instituições Financeiras	Vigência	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Materiais – Instituições Financeiras	Vigência	5	x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Documentos – Política de Investimentos	Vigência	5	x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Relatórios de Gestão de Investimentos	1	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Atas Comitê de Investimentos	2	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
SETES (Seção da Tesouraria)/SECONT (Seção de Contabilidade e Orçamento)					
Livros de protocolo de envio de documento	vigência	1	X		Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo determinado.
Processo Administrativos de recolhimento de PASEP	2	10		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Nota de empenho	2	5	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Processo Administrativo Prestação de Contas Anual – AUDESP (pacotes SECONT)	2	10	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Documentos DIPR (Demonstrativo e Declaração de Veracidade)	2	5	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Processo Administrativo Demonstrações Contábeis Anuais	2	10		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Processo Administrativo de pagamento folha de inativos e pensionistas	2	10		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Relatório de acompanhamento de saldos de empenho	2	5	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Processo Administrativos de pagamento despesa	2	5	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Relatório de movimentações de empenho	2	5	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
COAD (Coordenadoria Administrativa)					
Processo de Cheque de Adiantamento (Serviço e Consumo)	1	5	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado (Lei Complementar Estadual 709/93 - instrução TCESP 01/2002 E 02/2008).
Processo Administrativos para contratação de serviços / convênios	1	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Processo Administrativos para aquisição de material de consumo	1	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Processo Administrativos para aquisição de material permanente	1	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Processo Administrativos de precatório	2	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Processo Administrativos de aquisição de imóveis	2	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Memorandos internos em geral (gerados e recebidos)	Vigência	2	X		Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo determinado.
Livro de ponto	Vigência	2	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Documentos de posse de servidores	2	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Atestados Médicos de servidores	2	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Planilhas de frequência de servidores cedidos	Vigência	5	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e a necessidade futura de comprovações para os órgãos reguladores, findo a necessidade o documento pode ser eliminado.
Concurso Público - Prova de Título. Teste Psicotécnico. Exame Médico	1	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Edital/ Exemplar de Prova/Gabarito/ Resultado/ Recurso	1	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Lançamentos em folha de pagamento de ativos / comissionados	2	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo indeterminado.
Requisição de Inteiro Teor de processo	Vigência	2	X		Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação pelo prazo determinado.

PRESIDÊNCIA

DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
	na Unidade Produtora do Documento	no ARQUIVO CENTRAL	ELIMINAÇÃO após O PRAZO ANTERIOR	GUARDA PERMANENTE	
Processos de Modernização e reforma administrativa/ projetos, estudos e normas	vigência	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Plano, programas e projetos de trabalho	5	9		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Relatório de Atividades	5	9	x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Processos de registro nos órgãos competentes	vigência		x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Regimentos, regulamentos, estatutos, organogramas, estruturas	vigência	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Audiências, despachos, atas de reuniões em geral	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Atas e Relatórios de Comissões, Conselhos, Grupos de Trabalho, Comitês, Juntas	5			x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processos de apuração de responsabilidade e ação disciplinar	2	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processo de Denúncias e Sindicâncias	2	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Estudos Atuarias	2	5	x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Projetos, plantas e escrituras	2	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Processo de restauração, recuperação e reforma de imóvel	2	5		x	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
Ofício recebidos e enviados	2	3	x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado
Memorandos recebidos e enviados	1	1	x		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este prazo, o documento poderá ser eliminado

OBS.: Tabela efetuada no termos dos artigos 23 a 29 do Decreto Municipal nº 4638/2006.



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DA RESIDENTE

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE, REALIZADA EM 20/07/2021, PELA PLATAFORMA GOOGLE MEET.

Foram deliberados os seguintes processos:

1. Processo nº 27847/2021-76 – MELISSA FERNANDES MIRANDA: Pelo encaminhamento à SECOMED para manifestação.

2. Processo nº 033585/2021-14 – CATIA GABRIEL DE SOUZA: Procedimento autorizado em reunião realizada em 13/07/2021. Ciente. Deferimos o credenciamento do procedimento, nos termos manifestados pelo DEASA e pela Presidência.

3. Processo nº 033943/2021-44 – SECOMED-CAPEP: Autorização para endoscopia alta com injeção de substância medicamentosa – Procedimento autorizado em reunião realizada em 15/07/2021. Ciente.

4. Processo nº 032870/2021-37 – CARLA GUIMARÃES PUPIN: Deferido.

5. Processo nº 092059/2016-39 – KELLY HUMBERTO ANNICHINO ORTOPEDIA S/C LTDA: Descredencie-se, tendo em vista o informado pela SECOMED.

6. Processo nº 91729/2016-54 – DRA. TERESA MARIA ISAAC NISHIMOTO: Descredencie-se, tendo em vista o informado pela SECOMED.

7. Processo nº 90878/2016-79 – DR. MANUEL FLORENCIO DE PAULA NETO: Descredencie-se, tendo em vista o informado pela SECOMED.

8. Processo nº 90706/2016-13 – DR. MILTON MITOITI NISHIMOTO: Descredencie-se, tendo em vista o falecimento do profissional.

9. Processo nº 74701/2012-65 – MICHELE FLORES PAMPLONA: Descredencie-se, tendo em vista o informado pela SECOMED.

10. Processo nº 107552/2015-99 – ALVARO LUIZ PINTO PANTALEAO: Descredencie-se, conforme requerido pelo profissional.

11. Processo nº 96960/2014-17 – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA PADRE ANCHIETA S/C LTDA: Descredencie-se, conforme requerido pelo profissional.

12. Processo nº 96814/2015-28 – DRA. MARIA CECÍLIA RIBEIRO GOMES: Descredencie-se, tendo em vista o falecimento do profissional.

Participaram os seguintes Conselheiros:

I - Representantes da PMS:

ARLETE CRISTINA S.F. DA COSTA/JULIANA CABRAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
LUCIMAR LUCAS DE LIMA

II - Representante do SINDEST:
JOSÉ ANTONIO FERREIRA.

III - Representante do SINDSERV:
FLAVIO ANTONIO RODRIGES SARAIVA/MARCIA ESTER CALDAS DOS SANTOS

IV - Representante da CMS:
ROSE FARIAS BRAGA
Transcrição feita pela Conselheira Arlete Cristina S. F. da Costa
Em, 20/07/2021.



**OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação da Presidência da 2ª Câmara da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS, e tendo em vista o disposto no artigo 259, § 2º da Lei 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, fica o funcionário LUCAS DE PAULA MORAIS, nº 36.075-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SESERP, citado pelo presente EDITAL, a comparecer perante esta Comissão, no 4º andar do Paço Municipal, em audiência designada para o dia 30 de agosto de 2021, às 11h, sendo obrigatório vir acompanhado de advogado legalmente constituído, para ser interrogado no processo nº 207094/2020-91, objeto de Inquérito Administrativo, a responder por ter infringido, em tese, o disposto nos artigos 222 incisos V e XII, “caput” do artigo 223 e artigo 233 inciso V, da Lei nº 4.623/84, sob pena de ser decretada a sua revelia, nos termos do artigo 259, § 3º da referida lei.

**IRIANE SILVA DE MOURA CLATTI
COMINQ**

Sindicância

Processo 227542/2020-72 - I – Aprovo o relatório final da COMINQ e determino o ARQUIVAMENTO da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II – Arquite-se.



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO FUNCIONAL REFERENTE JUNHO/2021

1 – SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

1.1 exercendo seus cargos efetivos.....	76
1.2 exercendo cargos de livre provimento.....	0
1.3 afastados por licença médica.....	5
1.4 afastados por licença acompanhante.....	0
1.5 comissionados na PMS.....	0
1.6 comissionados Gabinete Vereador.....	1
1.7 cedidos à Diretoria do S.S.E.M.S	3
1.8 afastados sem vencimentos	1
1.9 afastados por licença-maternidade.....	0
Total de servidores do quadro permanente.....	86

2 - CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO

(além dos citados no item 1.2)

2.1 em atividade.....	74
2.2 em substituição.....	0
2.3 afastados por licença médica.....	0
2.4 afastados por licença-maternidade.....	0
Total de servidores de livre provimento.....	74

(desses 74, 0 pertencem ao quadro permanente) 0

TOTAL GERAL.....160

Publicação em obediência ao disposto no artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Santos, combinado com o inciso XII, do artigo 13, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
2º SECRETÁRIO

Santos, 19 de junho de 2021.

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Ademir Pestana (Presidente da CFO), Carlos Teixeira Filho (Vice Presidente da CFO) e Lincoln Reis (3º Membro da CFO), convida todos a participar da Audiência Pública em 27 de julho de 2021, às 15 horas, que discutirá sobre “Prestação de Contas do IPREV-Santos”.

A Audiência Pública será transmitida pela TV Câmara, YouTube e Facebook e atenderá o disposto no Ato da Mesa nº 01/2021. Para participar à distância, os interessados poderão enviar dúvidas e questionamentos por meio do chat do Canal da Câmara Municipal de Santos no YouTube e do e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento (cfo@camarasantos.sp.gov.br).

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL Nº 01/2021

OBJETO: PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA DE SANTOS – PMMA

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus”;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente na restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus;

Considerando que a medida de quarentena prevista no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e as medidas transitórias, de caráter excepcional, previstas no Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021 foram estendidas, nos termos do Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de julho de 2021;

Considerando que o fim da quarentena se dará num processo gradual para desenvolvimento de atividades, com análise de situações críticas de cada região, avaliando setores com maior índice de contaminação e maior vulnerabilidade;

Considerando que o processo gradual visa a retomada das atividades econômicas, mas permanecem as medidas de proteção a vida e de controle e combate à pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a modalidade virtual para realização de Audiências Públicas já são adotadas no Estado de São Paulo tal como o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, órgão integrante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

O Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Santos, no uso de suas atribuições, faz saber que o COMDEMA realizará Audiência Pública, EXCLUSIVAMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL, no âmbito da análise do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Santos – PMMA - Santos, conforme instruções e nos termos a seguir descritos:

I – DO OBJETO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Será objeto da audiência pública a ser realizada nos termos do item “II” do presente, a minuta do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do município de Santos – PMMA - Santos.

Tendo em vista as competências do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Santos – COMDEMA, os assuntos a serem tratados no evento em questão serão restritos às questões pertinentes ao tema, de forma que não serão aceitos eventuais pedidos de manifestação que não guardem relação com o assunto.

A minuta do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do município de Santos – PMMA – Santos, apresentada ao COMDEMA pelo Grupo Técnico de Trabalho - GTT – PMMA, nos termos do Decreto nº 8.883, de 11 de março de 2020, da Lei Complementar nº 1.005, de 16 de julho de 2018 e da Lei Federal nº 11.428 de 2006 (e Decreto nº 6.660, de 2008) está disponível para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Praça dos Expedicionários, 10 – 9º andar, Gonzaga, Santos/SP – das 9 às 17 horas, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, mediante acesso ao seguinte link: https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/files/portal_files/hotsites/pmma/pmma-santos-minuta-070621.pdf

II – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO E DATA DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Todas as informações, bem como acesso ao e-mail para inscrição prévia para participação da Audiência Pública Virtual estarão disponibilizadas no seguinte link do endereço eletrônico da rede mundial de computadores a seguir:

<https://www.santos.sp.gov.br/?q=hotsite/audiencia-publica-plano-municipal-de-conservacao-e-recuperacao-da-mata-atlantica-pmma>

A Audiência Pública Virtual tratada no presente edital será realizada em 26 de julho de 2021, às 18 horas.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Os interessados em participar da Audiência Pública Virtual, deverão fazê-lo através de inscrição prévia no endereço disposto no item II.

O interessado deverá informar nome completo, documento de identificação (CPF ou RG ou equivalente), endereço, telefone, se irá se manifestar na qualidade de pessoa física ou como representante de pessoa jurídica ou entidade, indicando-a, e e-mail para contato, disponível para efeito de lista de presença, escolhendo ao final pelo tipo de participação, conforme opções abaixo:

a) o interessado que pretenda apenas assistir o evento deverá indicar a opção “ouvinte”, até o dia 25 de julho de 2021. Para ter acesso à sala de reu-

nião virtual o interessado deverá acessar o endereço eletrônico que será encaminhado previamente para o e-mail informado no cadastro;

b) o interessado que pretenda contribuir com manifestações, sugestões e/ou comentários deverá fazê-lo por escrito, com conteúdo definido conforme disposto no item I – Do Objeto da Audiência Pública Virtual, até o dia 25 de julho de 2021. Todas essas manifestações escritas, enviadas previamente, serão lidas durante a Audiência e remetidas ao seu final à Câmara Técnica de Qualidade Ambiental do COMDEMA. Para ter acesso à sala de reunião virtual como ouvinte o interessado deverá acessar o endereço eletrônico que será encaminhado previamente para o e-mail informado no cadastro;

c) o interessado que pretenda participar AO VIVO da Audiência Pública Virtual, com conteúdo definido conforme disposto no item I – Do Objeto da Audiência Pública Virtual, deverá fazê-lo indicando a opção “fazer uso da palavra ao vivo” até o dia 25 de julho de 2021. Para ter acesso à sala de reunião virtual o interessado deverá acessar o endereço eletrônico que será encaminhado previamente para o e-mail informado no cadastro.

IV – PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A Audiência Pública Virtual de que trata este edital terá o seguinte procedimento:

1) Recepção dos participantes e apresentação dos membros da mesa, que será formada pelo Presidente da Audiência Pública Virtual, que preside o COMDEMA, que conduzirá a Audiência Pública Virtual, um membro da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental do COMDEMA, que também atuará como Secretário, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e um Relator, que será designado pelo Presidente. Tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

2) Abertura dos trabalhos: estará a cargo do Presidente. Tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

3) Apresentação do PMMA: estará a cargo de um representante do GTT do PMMA, que poderá compartilhar a apresentação com outros membros do GTT e representantes da Cooperação Alemã para o Desenvolvimento Sustentável - GIZ e seus consultores. Tempo máximo de 40 (quarenta) minutos;

4) Abertura da palavra aos interessados previa-

mente inscritos conforme estabelecido no item III, alínea “c”. A ordem de participação será estabelecida em função da ordem de recebimento das inscrições dos interessados. Cada participante terá um tempo máximo de 3 (três) minutos e não será admitida a participação de outra pessoa que não seja o inscrito. O tempo total dessa fase será de 90 (noventa) minutos. Caso exista inscritos após encerrado o prazo total dessa etapa, as contribuições recebidas antecipadamente via e-mail: pmma@santos.sp.gov.br serão remetidas à Câmara Técnica de Qualidade Ambiental do COMDEMA. Nessa etapa o Presidente deve:

4.1) alertar os participantes acerca da pertinência temática e definir o tempo de fala conferido a cada participante, conforme no disposto no caput desse item;

4.2) organizar a sequência das falas, com o auxílio do Secretário, que será feita conforme disposto no caput deste item;

4.3) definir os momentos de interrupção dos trabalhos.

5) Considerações finais dos representantes do GTT e/ou de seus apoiadores sobre as questões levantadas no evento. Tempo máximo de 20 (vinte) minutos;

6) Considerações finais a cargo do Presidente do COMDEMA, que conduziu a Audiência Pública Virtual. Tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

7) Encerramento dos trabalhos: o Presidente da Audiência Pública Virtual dará por encerrados os trabalhos, comunicando acerca da produção da ata e da data e local de sua disponibilização.

VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Eventuais dúvidas surgidas durante o evento serão dirimidas pelo Presidente da Audiência Pública Virtual.

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública Virtual.

Santos, 20 de julho de 2021.

ADEMAR SALGOSA JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO JUÍZO DA 118ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS

EDITAL Nº 007/2021

DESCARTE DE DOCUMENTOS - PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Juiz desta 118ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo – SANTOS, doutor JOEL BIRELLO MANDELLI, na forma da lei, etc.

Torna público que, consoante decisão exarada nos autos do processo nº 19.603-88.2021.6.26.8118, no dia 26 de maio de 2021, a partir das 14:00 horas, sob supervisão da Chefe do Cartório Michelle Lapa Cortegiano Molarino, serão encaminhados para destruição por fragmentação os documentos a seguir relacionados:

TIPO DO DOCUMENTO

PETES – Lote 87 de 2012 a 234 de 2015

Requerimento de Restabelecimento de Direitos Políticos dos seguintes eleitores:

Alax Renan de Moura Avelino

Alvaro Rafael Maduro da Silva

André Luiz Luz Mata

André Luiz Luz Mata

Damião José Pereira

Douglas Cassimiro de Melo

Emerson Mário de Lima

Gabriel Santiago Batista

José Arnaldo Francisco da Silva

José Maria de Carvalho

Luiz Carlos Alexandre

Marcel Henrique Cirino Neves

Marcelo Martins da Silva

Sidney Nunes da Silva

Thiago Ribeiro da Silva

Victor Martins da Conceição Junior

Victor Rosa de Camargo

Vitor Manoel da Silva

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, na forma da lei, que será publicado no Diário Oficial do Município de Santos e afixado no local público e de costume, na forma e para todos os efeitos da lei.

Santos, 20 de julho de 2021.

JOEL BIRELLO MANDELLI
JUIZ ELEITORAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº: 008/2021. Contrato: 009/2020. Processo nº: 1722/2019. Objeto: Contratação de prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional, mediante a implantação, manutenção e gerenciamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO-NR-7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR-9), Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), incluindo Assistência Técnica em Processos Judiciais, Constituição de CIPA, Treinamento em Primeiros Socorros e Formação de Brigada de Incêndio pelo prazo de 12 (doze) meses. Partes envolvidas: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e a empresa Clínica de Fisioterapia Integrada EIRELI. Cláusulas alteradas: Prazo. Data de assinatura: 30/06/2021.

MAURÍCIO PRADO
DIRETOR PRESIDENTE

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- Terreno no morro do São Bento, correspondente ao lote 36 e respectiva construção, em Santos-SP;
- Terreno no morro do São Bento, ligação 16 e respectiva construção, em Santos-SP;
- 50% do conjunto 37/38, na Rua Bittencourt 143, em Santos-SP;
- Imóvel a Rua da Imprensa nº 78/96, em São Vicente-SP;
- Imóvel a Rua Ceará nº 21, em Santos-SP;
- Terreno com 1062 m², em Avaré-SP;
- Imóvel a Rua dos Mergulhões, em Maresias, São Sebastião-SP;
- Gleba de terra rural com 123 alqueires, em Jacupiranga-SP;
- 50% dos conjuntos 74, 75 e 76 na Rua Ama-

dor Bueno nº 59, em Santos-SP;

- Loja térrea, a Rua Lima Machado, em São Vicente-SP;
 - Casa a Rua Santa Luzia nº 19, Morro São Bento, em Santos-SP;
 - Área de terras em Jacupiranga-SP, bairro de Água Parada, com mais ou menos 80 alqueires;
 - Veículo Volvo XC 60, ano 2016.
- Santos, 04 de maio de 2021.

ODAIR GONZALEZ
DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODESAN

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 50% do imóvel comercial 7 e 8 na Praça Mauá;
 - Imóvel a Rua Brasília nº 63 em Santos, SP;
 - Lote de Terreno em Pedro de Toledo, SP;
 - Veículo marca Nissan, modelo Versa, ano 2012;
 - Motocicleta marca Honda, modelo 125, ano 2019;
 - Veículo Fiat Ducato, ano 2004;
 - Consórcio de veículo - Banco do Brasil.
- Santos, 04 de maio de 2021.

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA PRODESAN

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 50% de um galpão indl. em São Bernardo do Campo/SP, bairro Nova Petrópolis;
 - 50% de um apartamento na Rua Jaú, em Praia Grande/SP;
 - 25% de uma casa na Rua Baltazar Borges nº 176 atual 276, em São Bernardo do Campo/SP;
 - Conta corrente no Banco do Brasil.
- Santos, 04 de maio de 2021.

JANAINA BALLARIS SILVA
DIRETORA JURÍDICA DA PRODESAN

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 50% de um apartamento financiado junto ao banco Bradesco, em Santos/SP;
- Santos, 04 de maio de 2021.

MELISSA ABREU DA SILVA DAMACENA
DIRETORA DE OPERAÇÕES DA PRODESAN

COMUNICADO

A PRODESAN-Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, comunica que se encontra à disposição dos interessados, através da Assessoria Financeira – AF, à Praça dos Expedicionários, nº 10, prédio Anexo, Gonzaga – Santos, a relação de pagamentos efetuados no mês de junho de 2021, nos termos das instruções consolidadas n.º 02/2008 do TCE-SP e Artigo 5º da Lei 8666/93, sendo que os mesmos obedeceram estritamente às necessidades dos serviços e fornecimentos que enunciamos:

Itens	Empresa	Valor R\$	Contrato :
1	Coml 3 Albe Ltda	3.443,75	Aux.3117
1	Intermedial Comercial Ltda	3.047,20	Aux.3125
1	LC Comercial Eireli Epp	9.860,00	Aux.3121
1	M.F.Comercio, Gerenciamento e Serviços Eireli-M	12.800,00	Aux.3118
1	NK Comércio de Papeis Ltda	12.842,50	Aux.3123
1	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	26.097,32	Aux.3119
1	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda	10.620,86	Aux.3120
1	Quality Max Ind. Com.de Prod. Limpeza Eireli-ME	32.759,00	Aux.3124
1	Unapel Comércio de Artigos de Papel Eireli-ME	40.972,00	Aux.3122
2	A.V.S. Locações Eireli-EPP	16.558,94	Aux.3016D
2	A.V.S. Locações Eireli-EPP	19.511,18	Aux.3016D
2	ABC Rental – Locação e Serviços Eireli	12.691,66	Aux.3110A
2	Aligabidu Serviços e Locações Eireli	39.461,60	Aux.3078B
2	Aligabidu Serviços e Locações Eireli	26.986,78	Aux.3095B
2	Cimel Mecânica Eireli – ME	44.440,12	Aux.3017D
2	L.C.G. Locadora de Veículos Eireli	12.781,64	Aux.3073
2	Lógica Transportes Limitada	13.388,88	Aux.3109
3	Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli	34.424,39	SERV.1121
4	Telefônica Brasil S/A	1.099,00	SERV.1072D
4	Wireless Com Services Ltda	1.173,60	Serv.1066 ^a
5	Comercial Cedro Eireli-ME	10.500,00	Aux.3114
5	Greca Distribuidora de Asfaltos S/A	341.523,84	Aux.3096
5	Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	87.200,00	Aux.3111
6	Fast Fleet Gestão de Frotas Ltda	74.157,12	Aux.3059
6	Oxipar Serviços e Locação de Máquinas e Equip.	16.666,66	Aux.3115
6	PGV Terraplenagem e Gerenc.de Resíduos Ltda	109.963,83	Serv.11110B
6	Vila Rica Park Locação e Comércio de Veículos Ltda	71.183,05	Aux.3058C
7	Verocheque Refeições Ltda	694.373,32	SERV.1077C
8	Viação São Bento Transportes e Turismo Ltda	14.494,05	Serv.1069E

Justificativas por itens

1. O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais destinados à limpeza de próprios municipais vinculados a área da saúde e assistência social, prejudicando as atividades das mesmas.
2. O não pagamento implicaria na retirada de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões utilizados pela empresa, dificultando a execução dos serviços dos diversos departamentos da empresa.
3. O não pagamento interromperia o fornecimento de combustível, paralisando a frota de veículos utilizada pela empresa.

4. O não pagamento implicaria na paralisação dos serviços de comunicação de dados essenciais para emissão de notas fiscais eletrônicas do faturamento da empresa.

5. O não pagamento interromperia o fornecimento de matéria-prima essencial à produção de massa asfáltica, paralisando as atividades da usina de asfalto da empresa.

6. O não pagamento implicaria na retirada dos veículos leves e pesados utilizados pela empresa, dificultando a execução dos serviços dos diversos departamentos da empresa.

7. O não pagamento interromperia a entrega de vale-alimentação aos funcionários da empresa, descumprindo o acordo coletivo.

8. O não pagamento implicaria na paralisação dos serviços de transportes de funcionários impossibilitando a execução de atividades da empresa.

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

P.A. nº 55699/2020-16 – Deferido o pedido de prorrogação de prazo para apresentação do Art. 20 da LC 793/13 e RIT em mais 30 (trinta) dias a partir da publicação.

P.A. nº 55702/2020-11 – Deferido o pedido de prorrogação de prazo para apresentação do Art. 20 da LC 793/13 e RIT em mais 30 (trinta) dias a partir da publicação.

P.A. nº 55696/2020-10 – Deferido o pedido de prorrogação de prazo para apresentação do Art. 20 da LC 793/13 e RIT em mais 30 (trinta) dias a partir da publicação.

P.A. nº 17323/2021-59 – Deferido o pedido de prorrogação de prazo para apresentação do EIV em mais 30 (trinta) dias a partir da publicação

P.A. nº 07015/202161 – Deferido o pedido de prorrogação de prazo para apresentação do EIV em mais 30 (trinta) dias a partir da publicação

Santos, 20 de julho de 2021.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE

JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



ALESSANDRA SANTANA DOS SANTOS

Idade: 14 anos no desaparecimento

Características: Pele preta

Natural de Itaquaquecetuba/SP

Desaparecida em abril de 2014



ALICE PRATES PEREIRA

Idade: 16 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo preto e olhos verde escuros

Natural de S.Paulo/SP

Desaparecida em abril de 2019



ALINE QUEIROZ DA SILVA

Idade: 16 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros

Natural de (não foi informado)

Desaparecida em setembro de 2009



ANA CAROLINA CARDOSO ELOI

Idade: 15 anos no desaparecimento

Características: Pele preta, cabelo e olhos castanho escuros

Natural de S.Paulo/SP

Desaparecida em junho de 2017



ANA CAROLINA SILVA SANTOS

Idade: 15 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo e olhos pretos

Natural de (não foi informado)

Desaparecida em junho de 2008



ANDERSON DA CONCEIÇÃO MEIRA

Idade: 15 anos no desaparecimento

Características: Pele preta

Natural de (não foi informado)

Desaparecido em outubro de 2012



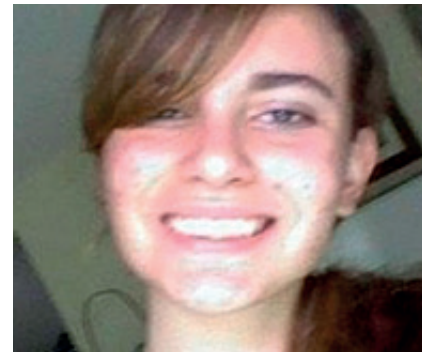
ANDERSON PORFIRIO DA SILVA

Idade: 17 anos no desaparecimento

Características: Pele parda

Natural de Suzano/SP

Desaparecido em abril de 2008



ANDRESSA CRISTINA ASSONI

Idade: 17 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros

Natural de (não foi informado)

Desaparecida em setembro de 2011



ARTHUR EMANOEL DA SILVA SANTOS

Idade: 15 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros

Natural de (não foi informado)

Desaparecido em fevereiro de 2013



DIANA PRISCILA JAIMES FLORES

Idade: 17 anos no desaparecimento

Características: Pele parda, cabelo preto e olhos castanho escuros

Natural de Cochabamba/BO

Desaparecida em março de 2017



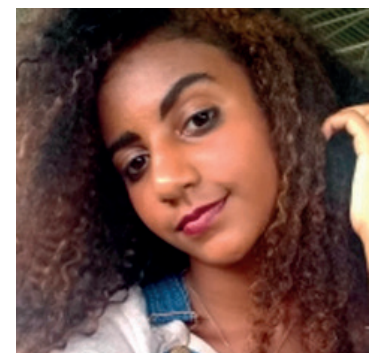
EDISIA COSTA DOS SANTOS

Idade: 17 anos no desaparecimento

Características: Pele parda e olhos castanho escuros

Natural de (não foi informado)

Desaparecida em outubro de 2012



ELAINE DE JESUS SOUZA

Idade: 13 anos no desaparecimento

Características: Pele parda, cabelo castanho claro e olhos castanho escuros

Natural de Ipiáu/BA

Desaparecida em fevereiro de 2019

SAIBA O QUE FAZER

VEJA ABAIXO AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



SE A POLÍCIA SE NEGAR A REGISTRAR O BOLETIM DE OCORRÊNCIA, O QUE FAÇO?

Procure o Ministério Público de sua cidade ou Conselho Tutelar para garantir o seu direito. Você pode denunciar também através do Disque Direitos Humanos – 100 essa violação de direito.



QUEM PODE INSERIR CASOS NO CADASTRO NACIONAL?

Qualquer pessoa pode registrar um caso de desaparecimento no Cadastro Nacional.